



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 01

RESPONSÁVEL

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 795/2017

Assunto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina do Trabalho"

### AUTUAÇÃO

Aos 08 (Oito) dias do mês de Maio de 2017, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 02 (Dois) folhas. Eu Thiago Rocha de Sá, lavro e assino o presente.

Thiago Rocha de Sá  
Setor de Secretaria/Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: *01*

RESPONSÁVEL

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 725/2017/COREN-ES.

Vitória, 05 de maio de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

**Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho**

Sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA e executar o PCMSO e realizar exames complementares.

Atenciosamente,

*Gesliney*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

*Autorizo!  
No momento para  
os demais municípios  
Matheus*

RECEBEMOS

EM 05/05/17

*JH*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
Nº FLS.: 003  
*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 737/2017/COREN-ES.

Vitória, 05 de maio de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

**Assunto: Abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho**

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências. Após elaboração de TR enviar para diretoria para aprovação em ROP.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS  
Em 08/05/2017  
*[Assinatura]*  
Setor de Compras COREN-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7988 / 3222-2930

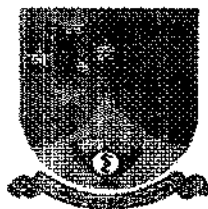
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

REM-ES  
FLS 009

Assinatura do Funcionário

## EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 396 MANDATO 2015-2017

1 12/05/2017 – Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede do Conselho Regional  
2 de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e  
3 dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os  
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely  
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima – Tesoureiro; Conselheira  
6 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da  
7 Silva Amorim; Conselheira Rosângela Fernandes Alves França; Conselheira Kallinca Venturini de  
8 Araújo; **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria  
9 Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia  
10 Brambate; **Faltas justificadas:** Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte; Conselheira Sebastiana  
11 Maria Conceição Calmon; Conselheiro Romildo Galvão; Conselheiro Anézio Tirelli; Conselheiro  
12 Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Maristela Carneiro Luppi; **Recomposição da**  
13 **Plenária:** Conselheira Teresa Cristina em substituição à Conselheira Alessandra Murari Porto  
14 Ferreira; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati em substituição Conselheira Kallinca Venturini de  
15 Araújo; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate em substituição ao Conselheiro Romildo  
16 Galvão. As 15 h e 20 min a Conselheira Ana Christina dos Santos tomou sua efetividade ao plenário.  
17 As 15 h e 50 min foi retomada a efetividade da Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira. As 15  
18 h e 50 min foi retomada a efetividade da Kallinca Venturini de Araújo; Presentes ainda o Dr. Robson  
19 Luiz D'Andrea - Procurador-Geral do Coren-ES. **01 - DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos  
20 trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 395ª. **02 -**  
21 **REFERENDO DOS ATOS. 03 - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente deu início aos trabalhos às  
22 14h e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata da ROP 395ª que, após as devidas  
23 correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO:** (...) **2**  
24 **Item 18: Procedimento Administrativo nº 795/2017.** Contratação de empresa para prestação de  
25 serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho. Aberto para discussão. Não  
26 houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade a contratação de empresa. (...) **27**  
27 Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será  
28 assinada por todos. A reunião encerrou às 19h.

29  
30 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

31  
32 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;

RECEBEMOS =  
Em 18/05/2017  
Assinatura do Funcionário  
COREN-ES



Coloque o seu Logo aqui  
Consulte a H1001

## Quantidade exata de funcionário do Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

19 de maio de 2017 16:20

Para: Financeiro Coren-ES <financeiro@coren-es.org.br>

Prezada Célia,

Solicito que informe a quantidade exata de funcionários do Coren-ES.

A presente solicitação é para contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HTML

**Quantidade exata de funcionário do Coren-ES**

Financeiro FINANCEIRO <financeiro@coren-es.org.br>  
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

19 de maio de 2017 16:47

Resposta: 40 funcionários - 03 três estagiários até a data de 19 de maio/2017.

*Em: 22 maio: 38*

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Celia Regina do Nascimento**  
Controladora Geral do COREN-ES.  
Portaria COREN-ES Nº 51/2016  
FONE: 3222-2930/3223-7768 RAMAL 213  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)



Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 795/2017

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuado a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme art. 157, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cabe às empresas “cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho”.

3.2. Considerando tal normativo e também o que foi estabelecido na Lei n.º 6.514/77 e na Portaria 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos funcionários do Coren-ES.

3.3. Dessa forma, considerando a obrigação legal e o fato de que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação para suprir às necessidades detectadas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 008

Leal  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02
03	Realização de exames complementares e laudos de especialidades médicas previstos na legislação e/ou determinados pelo médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02
04	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, conforme Lei n.º 605/1949, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	12
05	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7.	01
7	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora n.º 09.	01
8	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01

4.1. As quantidades referente aos itens de 01 a 05 são quantidades estimadas, sendo que o Coren-ES pagará somente a quantidade de serviços realizados.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 008

*Jul*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4.2. Todos os serviços descritos nos itens 1 a 5 devem ser realizados em sistema de agendamento prévio, a fim de garantir que os serviços prestados atendam às necessidades do Coren-ES no momento oportuno e de evitar filas e longas esperas, considerando sempre a agilidade no atendimento e a urgência de cada caso.

4.3. Em relação ao PCMSO (item 6), este deve conter completa descrição das ações preventivas, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados no estabelecimento. O Relatório Anual do PCMSO deverá conter a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Assim, a assistência técnica em medicina do trabalho destina-se a atender as demandas internas e jurídicas do Coren-ES, além da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4.4. Sobre o item 7, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, este deve observar às prescrições normativas discriminadas na NR-9 e contemplar a elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas; a Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais e Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

4.5. O item 8 trata da elaboração de Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica, conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Novas avaliações ergométricas podem ser solicitadas no decorrer do contrato.

4.6. Cumpre informar que a quantidade de empregados no Coren-ES atualmente é de 40 (quarenta) funcionários, sendo 18 (dezoito) homens e 22 (vinte e duas) mulheres, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 10

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.1. Em atendimento à NR4 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos: **Obrigatório:**

5.1.1. Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.1.2. Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.1.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à contratada.

*[Assinatura]*



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº FLS 11

*Assinatura do Funcionário*

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**7.1.4.** Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MT 3.214/78, em observância ao contido no art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/77.

**7.1.5.** Prestar assistência, sempre que requisitada, para esclarecimento de dúvidas sobre o objeto da contratação.

**7.1.6.** Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias.

**7.1.7.** Informar por escrito, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais que executarão os serviços durante a vigência do contrato.

**7.1.8.** Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Coren-ES sempre que necessário.

**7.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren-ES pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

**7.1.10.** Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

**7.1.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-ES.

**7.1.12.** Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais.

**7.1.13.** Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

**7.1.14.** Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

**7.1.15.** Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado,



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº FLS 32

Assinatura do Funcionário

registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

7.1.16. A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no Quadro B desse termo.

## 7.2. A empresa deverá, ainda:

7.2.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

7.2.2. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

7.2.3. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

7.2.4. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

7.2.5. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

7.2.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7.2.8. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN-ES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
Nº FLS 13

Assinatura de Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**8.1.1.** Atender à contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

**8.1.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de gestor devidamente designado para tal finalidade.

**8.1.3.** Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

**8.1.4.** Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente.

**8.1.5.** Permitir a entrada de funcionários da contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Coren-ES, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

**8.1.6.** Cumprir as disposições indicadas pela contratada, as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

**8.1.7.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.1.8.** Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

**8.1.9.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**9.3.** A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

**10.1.** O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº PLS 14  
Assinatura do Funcionário

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## 12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

13.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

13.6. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

13.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

13.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 35

*Leid*

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

14.2. É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES.

14.3. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

14.4. O contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## 15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

*Leidiani D. Cardozo Coelho*  
Leidiani D. Cardozo Coelho

Vitória (ES), 22 de maio de 2017.

*[Assinatura]*  
Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS 16

*Paul*  
Assinatura do Funcionário

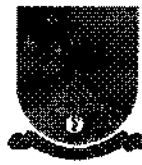
## QUADRO A

LOCAL	QUADRO DE PESSOAL
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	01
Subseção Colatina	01
Subseção de Linhares	01
Total	40

## QUADRO B

LOCALIDADE - ENDEREÇO	SETORES
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Centro - Vitória/ES - 29010-901	Registro e Cadastro; Recepção; Fiscalização; Setores de Compras, Comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais.
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Centro - São Mateus/ES - CEP 29930-020	
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Praça Jerônimo Monteiro, nº 37 - sala 403 - Ed. Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29.300-170	
<b>Subseção Colatina</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 500, sala 605 - Centro, Colatina/ES - CEP 29.700-010	
<b>Subseção de Linhares</b> Rua Capitão José Maria, nº 1475, Centro, Linhares/ES - CEP 29.900-173	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 13

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º 795/2017

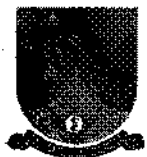
NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo				
Item	Descrições	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50		
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02		
03	Realização de exames complementares e laudos de especialidades médicas previstos na legislação e/ou determinados pelo médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02		
04	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, conforme Lei n.º 605/1949, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	12		
05	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03		

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 18

*bel*

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, observando o disposto na NR-7.	01		
07	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, e Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09.	01		
08	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01		

A) Preço mensal: R\$

B) Preço global: R\$

1. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

de FLS 19

*Leid*

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## MEMORANDO COMPRAS Nº 833/2017/COREN-ES.

Vitória (ES), 22 de maio de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Aprovação do Termo de Referência - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – PAD 795/2017.

Prezado,

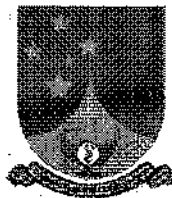
O processo citado acima foi encaminhado para o Setor de Compras sem nenhuma descrição dos serviços a serem contratados e para agilizar o processo eu elaborei o presente Termo Referente de acordo com conhecimentos do antigo contrato e usando modelos de Editais de outros órgãos.

Diante disso, solicito análise e aprovação do mesmo, em atenção especial as descrições dos serviços, quantidades e obrigações da contratada. Caso tenha alguma observação a ser feita, solicito que encaminhe por escrito.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 20

Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO DIRETORIA N.º 845/2017/COREN-ES.

Vitória, 24 de maio de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

**Assunto: PAD 795/2017 - Aprovação do TR para contratação**

Sirvo-me do presente para aprovar o termo de referência elaborado, conforme solicitado no memorando 833/2017 do setor de compras.

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

**RECEBEMOS**  
Em 24/05/2017  
Leidiani D. Cardozo  
Setor de Compras COREN-ES



Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o NT001

**COREN-ES**  
Compras LEIDIANI Nº FLS  
compras@coren-es.org.br  
Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: robson@provider-es.com.br

24 de maio de 2017 11:10

Prezado Robson,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o NT001

COREN-ES  
N.º FLS 32  
Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

24 de maio de 2017 10:59

Para: Renildo Monteiro &lt;adm@cipe-es.com.br&gt;

Prezado Renildo,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

Modelo de proposta.pdf  
166K

TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o N1001

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

COREN-ES  
Nº ELS 23  
Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: comercial2@clinicalaboris.com.br

24 de maio de 2017 11:01

Prezado Eduardo,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo


Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o NT001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Nº FLS 24  
Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Edna Aparecida de Paula <com01@mednet-serra.com.br>

24 de maio de 2017 11:03

Prezada Gleisiane,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo


Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Clique no seu Logo aqui  
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

COREN-ES  
FLS 25  
Assinatura do responsável

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: diretoria.geral@terra.com.br

24 de maio de 2017 11:05

Prezada An Carolina,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

Modelo de proposta.pdf  
166K

TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

COREN-ES  
Nº FLS 76

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o NT001**Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,**Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: diretoria.geral@terra.com.br

24 de maio de 2017 11:05

Prezada An Carolina,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35

**2 anexos** **Modelo de proposta.pdf**  
166K **TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf**  
208K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o NTODI

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

COREN-ES  
N. FLS  
28  
Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Luiz Cláudio Carvalho <vitoriacy@gvclinicas.com.br>

24 de maio de 2017 11:06

Prezado Luiz Cláudio,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HTOD

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

**COREN-ES**  
N. 115  
Assinatura de Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Sector Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: comercial@so3.com.br

24 de maio de 2017 11:07

Prezada Dulci,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

Modelo de proposta.pdf  
166K

TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K



COREN-ES

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI D. CARDOZO &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Assinatura de Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: comercial@ra-seg.com

24 de maio de 2017 11:08

Prezado Rafael,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o N1001

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

COREN-ES  
ELS 30

Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: atendimento@grupo-innovar.com

24 de maio de 2017 14:20

Prezado

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Coleque o seu logo aqui  
Consulte a H1001

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

COREN-ES  
31  
Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: diretor@mednet-serra.com.br

24 de maio de 2017 14:11

Prezado Érica,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo


Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Colegue o seu logo aqui  
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: diretor@mednet-serra.com.br

24 de maio de 2017 14:11

Prezado Érica,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
166K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Clique e seu logo aqui  
Consulte o HÍDRO!

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

COREN-ES  
N.º FLS 33  
Assinatura  
Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

24 de maio de 2017 14:08

Para: comercial1@clinicalaboris.com.br

Prezada Alexandra,

Segue anexo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

Modelo de proposta.pdf  
166K

TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
208K

Coloque o seu Logo aqui  
 Conselho n.º 11001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Comercial - SO3 <comercial@so3.com.br>  
 Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

25 de maio de 2017 10:49

Leidiani,


Bom dia,

Conforme conversamos por telefone, gentileza esclarecer o que seria esse valor mensal constante no modelo de proposta.

Segue em anexo Edital do Conselho de Farmacia para você analisar.

Atenciosamente,

Dulci



**DEPARTAMENTO COMERCIAL**

TELEFONE GERAL  
 (71) 3198-5600

TELEFONE CARAPINA  
 (71) 3068-9169


Matriz Vitória: Rua Dionísio Rosendo, 40/52, Centro, Vitória/ES - 29010-100  
 Filial Carapina: Rua X, Rosario de Fátima, Carapina, Serra/ES - 29161-133

25 ANOS! A PIONEIRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

www.so3.com.br  
 comercial@so3.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Convite-n-001-2017.pdf**  
 559K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HTODI

35  
Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

---

## Re: Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

DRª ANA ELISA SCAMPINI RANGEL <exames.agmedicina@hotmail.com>  
Para: "compras@coren-es.org.br" <compras@coren-es.org.br>

24 de maio de 2017 15:46

Leidiane, Boa Tarde!

Tentei contato telefônico com você para esclarecer alguns pontos, mas não obtive sucesso.

Preciso saber se a proposta é referente a sede, ou se você pretende estender para as outras unidades.

Se quiser, pode fazer contato pelo celular que se encontra abaixo.

Solicito a confirmação de recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Dra. Ana Elisa Scampini Rangel  
Professora de Pediatria da EMESCAM  
Médica do Trabalho - Higienista Ocupacional  
Mestre em Sistema de Gestão Integrada de Segurança  
Saúde e Meio Ambiente - SENAC - SP  
Perita Judicial / Assistente Técnico  
Cel.: (27) 998653163

---

De: Recepção SMS <recepcao.sms@terra.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de maio de 2017 13:49

Para: DRª ANA ELISA SCAMPINI RANGEL

Assunto: Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Boa tarde!

Encaminhando

---

De: Diretoria Geral [mailto:diretoria.geral@terra.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 11:43

Para: atendimento2.sms@terra.com.br

Assunto: ENC: Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,

Comercial - SO3 <comercial@so3.com.br>  
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

25 de maio de 2017 10:49

Leidiani,

Bom dia,

Conforme conversamos por telefone, gentileza esclarecer o que seria esse valor mensal constante no modelo de proposta.

Segue em anexo Edital do Conselho de Farmacia para você analisar.

Atenciosamente,

Dulci



DEPARTAMENTO COMERCIAL

TELEFONE GERAL

(51) 3198-5600

TELEFONE CARAPINA

(51) 3068-8169

Matriz Vitória - Rua Dionício Rosendo, 40/52, Centro, Vitória/ES - 29010-100

Filial Carapina - Rua X, Bairro de Fátima, Carapina, Serra/ES - 29161-133

25 ANOS! A PIONEIRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

www.so3.com.br  
comercial@so3.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Convite-n-001-2017.pdf**  
559K





**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº FLS 37  
*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

**MEMORANDO COMPRAS Nº 860/2017/COREN-ES.**

Vitória (ES), 29 de maio de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

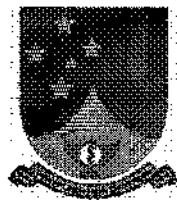
Assunto: Alterações das descrições dos serviços a serem contratados referente a Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho – PAD 795/2017.

Prezado,

Conforme reunião ocorrida no dia 26 de maio de 2017 na Sede do Coren-ES, segue o presente processo para as devidas providências tendo em vista as informações dadas pelo Sr. Renildo da empresa CIPE durante a referida reunião.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ES COREN-ES

N.º FLS 39

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 876/2017/COREN-ES.

Vitória, 30 de maio de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: PAD-795/2017 – Resposta ao memorando nº 860/2017

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo com os itens e quantitativos para compor a cotação de preços e a continuação do processo.

Anexo a planilha de cotação de preços, com os itens e quantidades a serem contratados.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS  
Em 31/05/17  
*[Assinatura]*  
Compras





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS

40

*W*

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01		
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04		
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora n.º 09. na Sede em Vitória-ES	11		
11	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora n.º 09, para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04		
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas)	12		
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01		
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01		

A) Preço mensal: R\$

B) Preço global: R\$

1. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

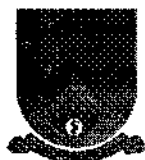
2. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

*Assinatura*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
D.º FLS 41

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 795/2017

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuado a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme art. 157, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cabe às empresas “cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho”.

3.2. Considerando tal normativo e também o que foi estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos funcionários do Coren-ES.

3.3. Dessa forma, considerando a obrigação legal e o fato de que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação para suprir às necessidades detectadas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO	02



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ROBEN-ES

NR-FLS 42

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	(admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
7	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04
8	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA, para a Sede em Vitória-ES.	01
9	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
10	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

*[Assinatura]*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
Nº FLS 43

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Funcionário

13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01

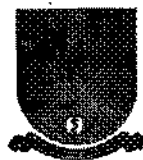
4.1. As quantidades referente aos itens de 01 a 05 são quantidades estimadas, sendo que o Coren-ES pagará somente a quantidade de serviços realizados.

4.2. Todos os serviços descritos nos itens 1 a 5 devem ser realizados em sistema de agendamento prévio, a fim de garantir que os serviços prestados atendam às necessidades do Coren-ES no momento oportuno e de evitar filas e longas esperas, considerando sempre a agilidade no atendimento e a urgência de cada caso.

4.3. Em relação ao PCMSO (item 6), este deve conter completa descrição das ações preventivas, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados no estabelecimento. O Relatório Anual do PCMSO deverá conter a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Assim, a assistência técnica em medicina do trabalho destina-se a atender as demandas internas e jurídicas do Coren-ES, além da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4.4. Sobre o item 7, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, este deve observar às prescrições normativas discriminadas na NR-9 e contemplar a elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas; a Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais e Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

4.5. O item 8 trata da elaboração de Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica, conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 44  
Assinatura de Funcionário

editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Novas avaliações ergométricas podem ser solicitadas no decorrer do contrato.

4.6. Cumpre informar que a quantidade de empregados no Coren-ES atualmente é de 40 (quarenta) funcionários, sendo 18 (dezoito) homens e 22 (vinte e duas) mulheres, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.1. Em atendimento à NR4 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos: **Obrigatório:**

5.1.1. Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.1.2. Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

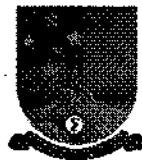
6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 45  
*[Assinatura]*  
Assinatura de Funcionário

**7.1.2.** Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

**7.1.3.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à contratada.

**7.1.4.** Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MT 3.214/78, em observância ao contido no art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/77.

**7.1.5.** Prestar assistência, sempre que requisitada, para esclarecimento de dúvidas sobre o objeto da contratação.

**7.1.6.** Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias.

**7.1.7.** Informar por escrito, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais que executarão os serviços durante a vigência do contrato.

**7.1.8.** Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Coren-ES sempre que necessário.

**7.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren-ES pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

**7.1.10.** Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

**7.1.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-ES.

**7.1.12.** Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais.

**7.1.13.** Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

**7.1.14.** Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
N.º FLS 46  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

**7.1.15.** Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

**7.1.16.** A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no Quadro B desse termo.

## **7.2. A empresa deverá, ainda:**

**7.2.1.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

**7.2.2.** Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

**7.2.3.** Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

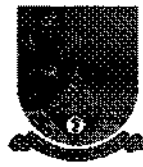
**7.2.4.** Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

**7.2.5.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

**7.2.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

**7.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**7.2.8.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 47

Assinatura do Funcionário

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN-ES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Atender à contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de gestor devidamente designado para tal finalidade.

8.1.3. Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.1.4. Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente.

8.1.5. Permitir a entrada de funcionários da contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Coren-ES, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

8.1.6. Cumprir as disposições indicadas pela contratada, as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

8.1.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.8. Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

8.1.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

9.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

Nº FLS 48

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## 10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## 12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

13.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

13.6. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

13.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 49

Assinatura do Funcionário

13.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

14.2. É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES.

14.3. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

14.4. O contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## 15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

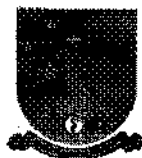
16.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

*Leidiani D. Cardozo Coelho*  
Leidiani D. Cardozo Coelho

Vitória (ES), 22 de maio de 2017.

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 50

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

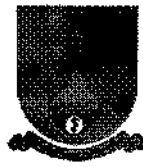
## QUADRO A

LOCAL	QUADRO DE PESSOAL
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	01
Subseção Colatina	01
Subseção de Linhares	01
<b>Total</b>	<b>40</b>

## QUADRO B

LOCALIDADE - ENDEREÇO	SETORES
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Centro – Vitória/ES - 29010-901	Registro e Cadastro; Recepção; Fiscalização; Setores de Compras, Comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais. <b>Todos trabalham em ambiente administrativo.</b>
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Centro – São Mateus/ES - CEP 29930-020.	Administrativo.
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Praça Jerônimo Monteiro, nº 37 – sala 403 – Ed. Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29.300-170.	Administrativo.
<b>Subseção Colatina</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 500, sala 605 – Centro, Colatina/ES – CEP 29.700-010.	Administrativo.
<b>Subseção de Linhares</b> Rua Capitão José Maria, nº 1475, Centro, Linhares/ES – CEP 29.900-173.	Administrativo.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 51

Assinatura do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 795/2017

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

Item	Descrições	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50		
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02		
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15		
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03		
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01		
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04		

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 805 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
N.º FLS 52  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

07	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, observando o disposto na NR-7 - Em caso de demissão.			
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01		
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04		
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, na Sede em Vitória-ES	11		
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).			
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas)	12		
13	Palestras sobre ergonomia; no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01		
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01		

A) Preço mensal: R\$

B) Preço global: R\$

1. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

COREN-ES  
53  
Assinatura do Funcionário

## Novo pedido de orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

31 de maio de 2017 09:59

Para: comercial1@clinicalaboris.com.br

Cco: Renildo Monteiro &lt;adm@cipe-es.com.br&gt;, MEDNET Serra/ES &lt;diretor@mednet-serra.com.br&gt;, Luiz Cláudio Carvalho &lt;vitoriacy@gvclinicas.com.br&gt;, comercial@so3.com.br, comercial@ra-seg.com

Prezados,

Segue anexo novo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

Modelo de proposta.pdf  
168K

TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
209K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte a FICOM

Compras LEIDIANI

COREN-ES  
Nº FLS 54  
Assinatura do Funcionário

## Novo pedido de orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

31 de maio de 2017 10:02

Para: robson@provider-es.com.br

Cco: comercial2@clinicalaboris.com.br, Edna Aparecida de Paula <com01@mednet-serra.com.br>,  
diretoria.geral@terra.com.br, Luiz Cláudio Carvalho <vitoriacy@gvclinicas.com.br>

Prezados,

Segue anexo novo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



---

### 2 anexos

 Modelo de proposta.pdf  
168K

 TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
209K

Coleque o seu logo aqui  
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES  
LEIDIANI  
assinatura do Funcionário

## Novo pedido de orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Traba

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

31 de maio de 2017 10:04

Para: comercial@so3.com.br, atendimento@grupo-innovar.com, MEDNET Serra/ES <diretor@mednet-serra.com.br>, exames.agmedicina@hotmail.com

Prezados,

Segue anexo novo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

**Modelo de proposta.pdf**  
168K

**TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf**  
209K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte a FICOM

Coren-ES  
N.º FLS 36  
Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

## Orçamento para contratação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Sector Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: comercial@maxiprev.com.br

1 de junho de 2017 15:49

Prezada Alessandra,

Segue anexo novo pedido de cotação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades, endereços e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo.

Favor informar os valores conforme descrito no Pedido de Cotação (valores unitários e valor total), CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal.209.

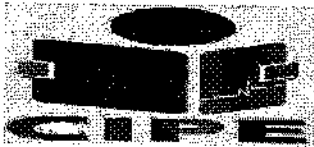
CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

Modelo de proposta.pdf  
168K

TR\_Segurança e medicina do trabalho.pdf  
209K



COREN-ES  
FLS 57  
99 Funcionário

# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

CNPJ: 10.832.431/0001-78

Vitória, 01 de Junho de 2017.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo,  
Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Processo nº 795/2017

### 1. Objetivo básico

A Empresa CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL com sede na cidade de Vitória, na Avenida Vitória nº 1973, loja 02 e 04, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.431/0001-78, Conta Corrente: 1683-6; Ag. 0823 Banco: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, neste ato representada por Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente cotação PROPÕE ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - a execução do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições abaixo conforme termo de referência.

### 2. Valores Globais dos Serviços:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.				
Item	Descrições	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$25,00	R\$ 1250,00
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$85,00	R\$ 170,00
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via email do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$25,00	R\$ 375,00
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do	03	R\$25,00	R\$ 75,00



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional  
"Clínica de Medicina do Trabalho"

COREN-ES

N.º FLS 58

Assinatura do Funcionário

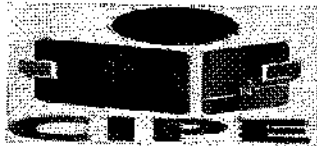
CNPJ: 10.832.431/0001-78

	resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.			
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$480,00	R\$ 480,00
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 250,00	R\$ 1000,00
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$60,00	R\$ 240,00
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$600,00	R\$ 600,00
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$300,00	R\$ 1200,00
10	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, Na Sede em Vitória-ES.	11	R\$ 50,00	R\$ 550,00
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
12	Relatórios mensais de absentismo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 7920,00</b>

A) Preço mensal: R\$ 660,00

B) Preço global: R\$ 7920,00

1. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e



VITÓRIA-ES  
FLS 59

# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional

## "Clínica de Medicina do Trabalho" do Funcionário

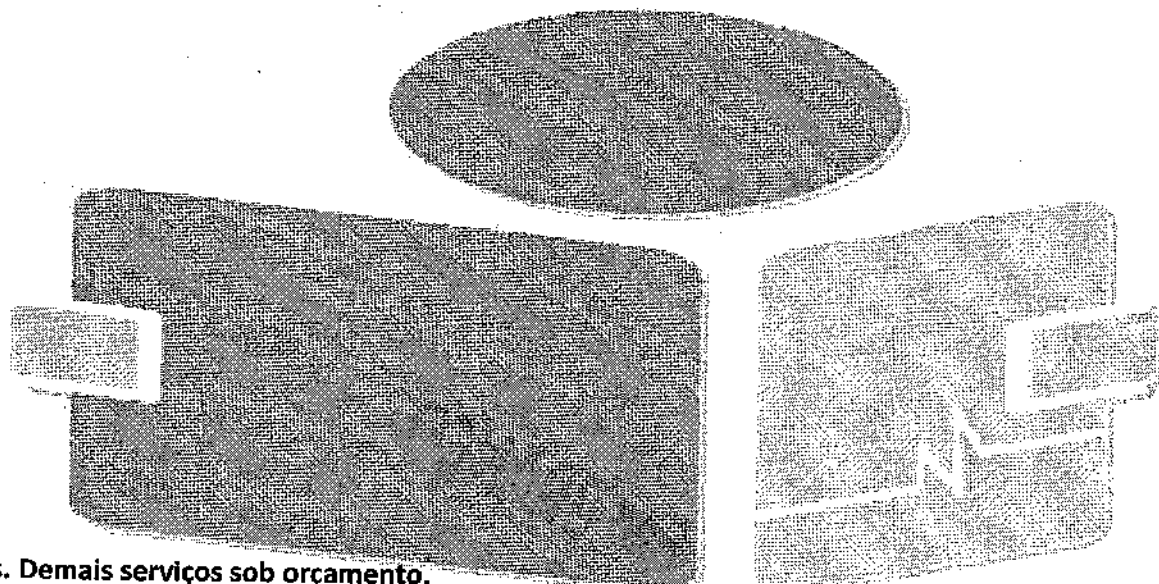
CNPJ: 10.832.431/0001-78

administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

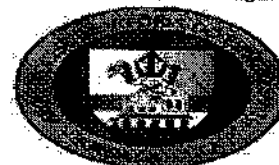
CIP  
Prevenção e Diagnóstico  
Ocupacional  
CNPJ: 10.832.431/0001-78

Renildo C. Menezes de Oliveira  
CRAV 14229



Obs. Demais serviços sob orçamento.

3. Clientes em referência:



**Localização:** Av. Vitória, 1973, Nazareth - Vitória/ES - Em frente ao Banco do Brasil e a Subway, ao lado da Auto Glass e Autopeças Faé.

Obs. Acima de 20 pessoas, atendimento in loco, sob agendamento - (custo para deslocamento de corpo clínico).

Av. Vitória, 1973 - Térreo - Nazareth  
Vitória - ES - CEP 29.053-360 - 3223-6408  
E-mail: contato@cip-es.com.br

www.cip-es.com.br



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

Nº FLS 60

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 795/2017

NOME DA EMPRESA: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP

DATA: 02/06/2017

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.				
Item	Descrições	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	40,00	2.000,00
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	90,00	180,00
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	40,00	600,00
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	40,00	120,00
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	1.130,00	1.130,00
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	660,00	2.640,00

*[Assinatura]*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1118 - Ed. AMES - Vitória - ES - 29010-991 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (26) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 606 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 61

*Local*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra			
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, observando o disposto na NR-7 - Em caso de demissão.	04	65,00 260,00
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	2.142,00 2.142,00
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	825,00 3.300,00
10	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, Na Sede em Vitória-ES	11	154,00 1.694,00
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	154,00 616,00
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12	195,00 2.340,00
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	350,00 350,00
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-E7 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	3.110,00 3.110,00

A) Preço mensal: R\$ 1.706,83 (Um mil setecentos e seis reais e oitenta e três centavos)

B) Preço global: R\$ 20.482,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

1. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

CNPJ:

16.328.540/0001-45

BO 3 ASSESSORIA OCUPACIONAL  
SCLTA

Rua Monteiro Rosado, nº 40 - Centro  
Cep: 29010-200 - Vitória - ES

*Antonio Carlos Alves da Motta*  
Dr. Antônio Carlos Alves da Motta  
Diretor Executivo  
CPF: 525.401.707-49

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7769 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, s/l 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (28) 3704-2000



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 62

Leaf  
Número do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º 795/2017

NOME DA EMPRESA: ATLAS MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

DATA: 03/06/2017

Solicitamos cotar-nos:

Cotação de preços para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo				
Item	Descrições	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$ 60,00	R\$ 300,00
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
 Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
N.º FLS 63

*Leel*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra.

07	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, observando o disposto na NR-7 - Em caso de demissão.	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
10	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, Na Sede em Vitória-ES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
12	Relatórios mensais de absentismo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

A) Preço mensal: R\$ 1.155,00

B) Preço global: R\$ 13.860,00

1. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

CNPJ:

**13.370.544/0001-97**

**ATLAS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**

*Carla Carolina Scarpini R. Orsico*

CPF: 115.034.037-89

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1115 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 57, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173 - Telefone: (27) 3371-7453  
 Site: www.coren-es.org.br - E-Mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS



PROCESSO Nº. 795/2017

ITEM 01	Descrição – Medicina do trabalho	Atlas Medicina e Seguradora Ltda	SO3 Assessoria Ocupacional Ltda	CIP Clínica de Medicina do Trabalho	MÉDIA DO ITEM
		Valor total do contrato	Valor total do contrato	Valor total do contrato	
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Contrato de 12 meses.	13.860,00	20.482,00	7.920,00	14.087,33

1 Valor médio do item 01 é de: **R\$ 14.087,33**

(quatorze mil, oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

3 De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A.

**Justificativas:**

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória (ES), 05 de junho de 2017.

*Leidiana B. Cardozo*  
Leidiana B. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES  
N.º FLS 64  
*Leid*  
Assinatura do Funcionário



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 65

*Leid*  
Assinatura do Funcionário

**À: Divisão de Contabilidade**

Vitória (ES), 05 de junho de 2017.

**Ref.: PAD - n.º 795/2017** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Contrato de 12 meses.

À Divisão de Contabilidade para emissão de Pré Empenho para contratação citada acima, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo valor médio total do contrato será de R\$ 14.087,33 (quatorze mil, oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,


*Leidiane D. Cardozo*


Leidiane D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES n.º 081/2013


**COREN-ES**  
 Nº FLS.: 66

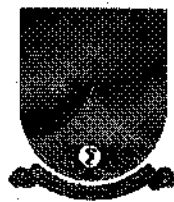
<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de Pré-empenho</b>		<b>Exercício</b> 2017	
<b>Número:</b> 24		<b>Processo:</b> PAD 795/2015		<b>Emissão:</b> 05/06/2017	
		<b>Data de Validade:</b> 31/12/2017			
<b>Elemento de Despesa:*</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos					
<b>Valor:</b> 14.087,33 Quatorze Mil e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos					
<b>Histórico:</b> Valor pré-empenhado, ref. à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para período de 12 meses, no valor de R\$ 14.087,33.					
<b>Saldo Anterior</b> 18.944,74		<b>Valor da Nota</b> 14.087,33		<b>Saldo Atual</b> 4.857,41	

Vitória-ES, 05 de junho de 2017

  
 André Braz Matos  
 Contador  
 ES-018375/O-8  
 057.888.437-23

  
 Elias de Souza Lima  
 Tesoureiro  
 494911-ENF  
 022.585.507-00

  
 Wilson José Patrício  
 Presidente  
 68864-ENF  
 845.155.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº FLS.: 67  
M

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 910/2017

Vitória/ES, 05 de junho de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sra. Anderson  
Diretoria do COREN-ES

**Assunto: Emissão de Pré-Empenho – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para período de 12 meses – PAD 795/2015.**

Prezado,

Segue Pré-Empenho nº 24, fls. 66, para assinatura.

Atenciosamente,

André Braz Matos  
Contador do Coren-ES  
ES-018375/O-8

20 14:25h  
RECEBAMOS

Em 06/06/17

Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES

Assinatura  
validada  
em 06/06/17

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 68

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## PORTARIA COREN-ES Nº 033/2017

**Designa empregada para assumir as responsabilidades do cargo de Pregoeira do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 20, XXXII, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Memorando da Diretoria nº 318/2017/Coren-ES, expedido em 23 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 044/2017, expedido pela presidência no dia 10 de março de 2017;

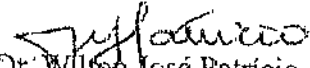
**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua ROP nº. 394ª de 23 de fevereiro de 2017; baixam as seguintes determinações:

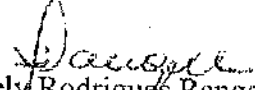
**Art. 1º** - Designar a empregada **Sra. Jaqueline Fosse Coutinho** - Auxiliar Administrativo, matrícula 030, para assumir as responsabilidades e atividades de Pregoeira do Coren-ES e em sua ausência, a empregada Srta. Rhaniellen Oliveira Castro - Auxiliar Administrativo, assumirá as atividades.

**Art. 2º** - A empregada fará jus a gratificação conforme a Decisão Coren-ES nº 008/2016 - Anexo I;

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-ES nº 011/2017.

Vitória, 10 de março de 2017.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente,

  
Dra. Suelly Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/ROS





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 68

## PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

**Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

**CONSIDERANDO** o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 381º de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

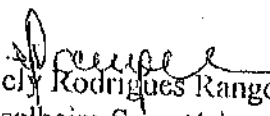
**Art. 1º** - Designar as funcionárias Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

**Art. 2º** - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

  
Dr. Wilson José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/CM/MS

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Candeia de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 70

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017

PROCESSO Nº 795/2017

### 1- PREÂMBULO

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

#### PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 12/06/2017, às 9h      Limite: 26/06/2017, às 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/06/2017, às 9h

**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 26/06/2017, às 9:30h

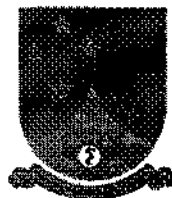
2.1. As propostas serão recebidas até o dia **26/06/2017**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl.403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl.605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço) e
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às necessidades do Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I deste Edital.

### 4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 14.087,33 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

### 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 72

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

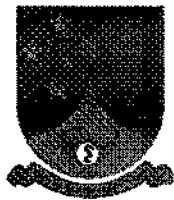
## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 33

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

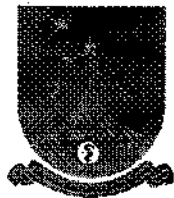
8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 74

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

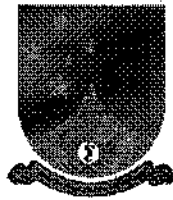
9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 75

**10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

**10.4.** A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**10.5.** A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

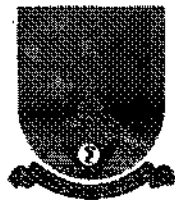
d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 76

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis; e

e) não vier a comprovar sua executabilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexecutabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 77

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário Individual: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 78

comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 79

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da **declaração como "vencedora"** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
N.º FLS 40

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**13.4.** A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.5.** Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

**13.6.** As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

**13.7.** Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

**13.8.** Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

**13.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

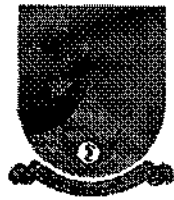
**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## **15 – DO CONTRATO**

**15.1.** Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

**15.2.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

**15.3.** É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 31

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 82

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

**g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**17.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**17.3.2.** A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

**17.3.3.** Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**17.4.** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**17.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 43

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# Coren<sup>ES</sup> COREN-ES

N.º FLS 44

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**18.7.** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

**18.8.** A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

**18.8.1.** Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

**18.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ele superior.

**18.10.** A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**18.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 08 de junho de 2017

  
**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**  
**PREGOEIRA COREN-ES**

### **19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:**

**19.1.** Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

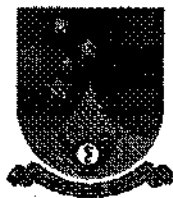
**19.2.** Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

**19.3.** Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 08 de junho de 2017.

  
**DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
**PRESIDENTE DO COREN-ES**





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS. 85

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuado a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

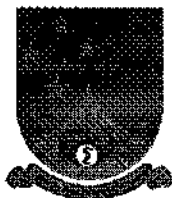
3.1. Conforme art. 157, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cabe às empresas “cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho”.

3.2. Considerando tal normativo e também o que foi estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos funcionários do Coren-ES.

3.3. Dessa forma, considerando a obrigação legal e o fato de que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação para suprir às necessidades detectadas.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	SERVICOS	Quantidade
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 86

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
7	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04
8	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01
9	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

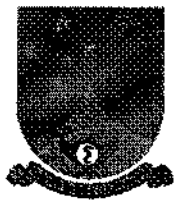
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 87

12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01

4.1. As quantidades referente aos itens de 01 a 05 são quantidades estimadas, sendo que o Coren-ES pagará somente a quantidade de serviços realizados.

4.2. Todos os serviços descritos nos itens 1 a 5 devem ser realizados em sistema de agendamento prévio, a fim de garantir que os serviços prestados atendam às necessidades do Coren-ES no momento oportuno e de evitar filas e longas esperas, considerando sempre a agilidade no atendimento e a urgência de cada caso.

4.3. Em relação ao PCMSO (item 6), este deve conter completa descrição das ações preventivas, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados no estabelecimento. O Relatório Anual do PCMSO deverá conter a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Assim, a assistência técnica em medicina do trabalho destina-se a atender as demandas internas e jurídicas do Coren-ES, além da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4.4. Sobre o item 7, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, este deve observar às prescrições normativas discriminadas na NR-9 e contemplar a elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas; a Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais e Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

4.5. O item 8 trata da elaboração de Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica, conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo deverá ser entregue, no



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 88

máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Novas avaliações ergométricas podem ser solicitadas no decorrer do contrato.

4.6. Cumpre informar que a quantidade de empregados no Coren-ES atualmente é de 40 (quarenta) funcionários, sendo 18 (dezoito) homens e 22 (vinte e duas) mulheres, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.1. Em atendimento à NR4 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos: **Obrigatório:**

5.1.1. Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

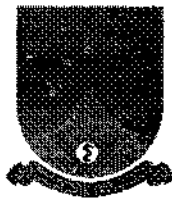
5.1.2. Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 68

7.1.1. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.1.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à contratada.

7.1.4. Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MT 3.214/78, em observância ao contido no art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/77.

7.1.5. Prestar assistência, sempre que requisitada, para esclarecimento de dúvidas sobre o objeto da contratação.

7.1.6. Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias.

7.1.7. Informar por escrito, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais que executarão os serviços durante a vigência do contrato.

7.1.8. Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Coren-ES sempre que necessário.

7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren-ES pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

7.1.10. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-ES.

7.1.12. Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 90

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.1.13. Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

7.1.14. Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

7.1.15. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

7.1.16. A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no Quadro B desse termo.

## 7.2. A empresa deverá, ainda:

7.2.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

7.2.2. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

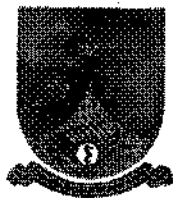
7.2.3. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

7.2.4. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

7.2.5. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

7.2.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 91

reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7.2.8. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN-ES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Atender à contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de gestor devidamente designado para tal finalidade.

8.1.3. Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.1.4. Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente.

8.1.5. Permitir a entrada de funcionários da contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Coren-ES, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

8.1.6. Cumprir as disposições indicadas pela contratada, as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

8.1.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

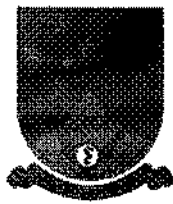
8.1.8. Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

8.1.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 52

9.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## 12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

13.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

13.6. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro,

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

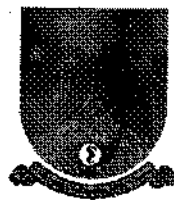
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 93

ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

13.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

13.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

14.2. É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES.

14.3. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

14.4. O contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## 15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 99

## QUADRO A

LOCAL	QUADRO DE PESSOAL
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	01
Subseção Colatina	01
Subseção de Linhares	01
<b>Total</b>	<b>40</b>

## QUADRO B

LOCALIDADE	ENDEREÇO	SETORES
Sede	Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Centro – Vitória/ES - 29010-901	Registro e Cadastro; Recepção; Fiscalização; Setores de Compras, Comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais. <u>Todos trabalham em ambiente administrativo.</u>
Subseção São Mateus	Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Centro – São Mateus/ES - CEP 29930-020.	Administrativo.
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	Praça Jerônimo Monteiro, nº 37 – sala 403 – Ed. Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29.300-170.	Administrativo.
Subseção Colatina	Avenida Getúlio Vargas, nº 500, sala 605 – Centro, Colatina/ES – CEP 29.700-010.	Administrativo.
Subseção de Linhares	Rua Capitão José Maria, nº 1475, Centro, Linhares/ES – CEP 29.900-173.	Administrativo.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 85

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
	SERVIÇO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	R\$ 38,33	R\$ 114,99
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$ 796,67	R\$ 796,67

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

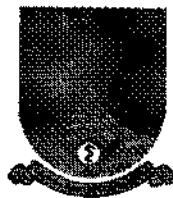
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
N.º FLS 96

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 386,66	R\$ 1.546,64
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$ 61,66	R\$ 246,64
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 458,33	R\$ 1.833,32
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES.	11	R\$ 108,00	R\$ 1.188,00
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 141,32	R\$ 565,28
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ 141,66	R\$ 1.699,92
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ 676,66	R\$ 676,66
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ 2.036,66	R\$ 2.036,66
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 14.087,33 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).</b>				

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 97

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 014/2017 – Processo nº 795/2017

LOTE 01			
	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$ -
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$ -
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	R\$
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 95

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ -
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$ -
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$ -
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ -
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11	R\$ -
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ -
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ -
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ -
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ - (extenso).</b>			

FLS 95

### Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 59

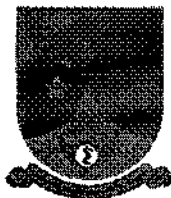
II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

## DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual n.º:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, n.º da conta):

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 300

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017, PROCESSO Nº 795/2017, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital de licitação (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 014/2017, o Processo nº 795/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 101

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 102

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Outros Serviços e Encargos – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

#### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 103

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do Coren-ES nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS. 107

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

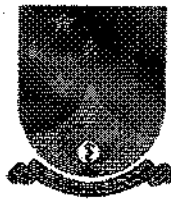
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimir pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Handwritten signature and initials.*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 130

RESPONSÁVEL


Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**17.19.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), e nos dias de expediente das 08:30h às 12h e das 14h00 às 16:30h, na sede do Conselho Regional de Enfermagem através do Pregoeiro, Thiago Rocha de Sá, na **rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1.116, Centro, Vitória, ES**, bem como, para maiores esclarecimentos com relação aos termos do presente edital, os interessados serão atendidos também na sede do Coren-ES conforme horário supracitado, através do telefone (27) 3222-2930, pelo Pregoeiro, ou pelo e-mail [secretaria@coren-es.org.br](mailto:secretaria@coren-es.org.br).

**17.20.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de declaração de aceitação das condições do edital;
- ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação prévia;
- ANEXO IV – Modelo de termo de credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresas e empresas de pequeno porte;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de não empregabilidade de pessoa menor de idade;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO IX – Planilha de custo;
- ANEXO X – Modelo da proposta;
- ANEXO XI – Minuta do contrato.

Vitória, 17 de agosto de 2017.

  
**THIAGO ROCHA DE SÁ**  
**PREGOEIRO - COREN/ES**


## **18. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:**

**18.1.** Autorizo a contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

**18.2.** Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

**18.3.** Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 17 de agosto de 2017.

  
**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
**COREN-ES**

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

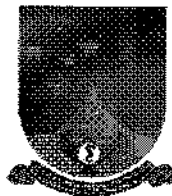
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 131

RESPONSÁVEL

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuado a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Conforme art. 157, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cabe às empresas “cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho”.

3.2. Considerando tal normativo e também o que foi estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos funcionários do Coren-ES.

3.3. Dessa forma, considerando a obrigação legal e o fato de que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação para suprir às necessidades detectadas.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

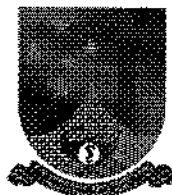
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 132

RESPONSÁVEL

02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
7	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04
8	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01
9	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

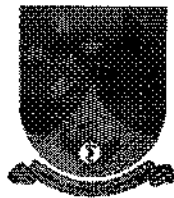
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COPIA Nº 133  
RESPONSÁVEL

12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01

4.1. As quantidades referente aos itens de 01 a 05 são quantidades estimadas, sendo que o Coren-ES pagará somente a quantidade de serviços realizados.

4.2. Todos os serviços descritos nos itens 1 a 5 devem ser realizados em sistema de agendamento prévio, a fim de garantir que os serviços prestados atendam às necessidades do Coren-ES no momento oportuno e de evitar filas e longas esperas, considerando sempre a agilidade no atendimento e a urgência de cada caso.

4.3. Em relação ao PCMSO (item 6), este deve conter completa descrição das ações preventivas, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados no estabelecimento. O Relatório Anual do PCMSO deverá conter a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Assim, a assistência técnica em medicina do trabalho destina-se a atender as demandas internas e jurídicas do Coren-ES, além da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4.4. Sobre o item 7, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, este deve observar às prescrições normativas discriminadas na NR-9 e contemplar a elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas; a Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais e Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

4.5. O item 8 trata da elaboração de Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica, conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo deverá ser entregue, no

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

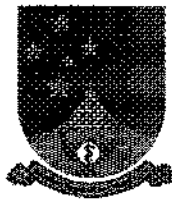
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

A34  
L

máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Novas avaliações ergométricas podem ser solicitadas no decorrer do contrato.

4.6. Cumpre informar que a quantidade de empregados no Coren-ES atualmente é de 40 (quarenta) funcionários, sendo 18 (dezoito) homens e 22 (vinte e duas) mulheres, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.1. Em atendimento à NR4 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos:

### Obrigatório:

5.1.1. Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.1.2. Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº FLS.: 135  
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**7.1.2.** Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

**7.1.3.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à contratada.

**7.1.4.** Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MT 3.214/78, em observância ao contido no art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/77.

**7.1.5.** Prestar assistência, sempre que requisitada, para esclarecimento de dúvidas sobre o objeto da contratação.

**7.1.6.** Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias.

**7.1.7.** Informar por escrito, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais que executarão os serviços durante a vigência do contrato.

**7.1.8.** Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Coren-ES sempre que necessário.

**7.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren-ES pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

**7.1.10.** Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

**7.1.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-ES.

**7.1.12.** Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais.

**7.1.13.** Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

**7.1.14.** Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial,

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FL: 136

RESP: [assinatura]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

**7.1.15.** Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

**7.1.16.** A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no Quadro B desse termo.

## **7.2. A empresa deverá, ainda:**

**7.2.1.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

**7.2.2.** Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

**7.2.3.** Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

**7.2.4.** Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

**7.2.5.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

**7.2.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

**7.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**7.2.8.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN-ES**

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
137  
9C  
REGISTRADO

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Atender à contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

**8.1.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de gestor devidamente designado para tal finalidade.

**8.1.3.** Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

**8.1.4.** Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente.

**8.1.5.** Permitir a entrada de funcionários da contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Coren-ES, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

**8.1.6.** Cumprir as disposições indicadas pela contratada, as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

**8.1.7.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.1.8.** Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

**8.1.9.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

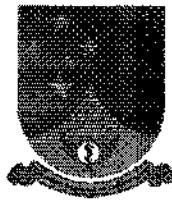
## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**9.3.** A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 138

RESPONSÁVEL

**10.1.** O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## **12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei.

**12.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

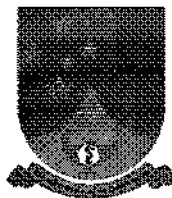
**13.3.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

**13.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

**13.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

**13.6.** Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**13.7.** O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COBEN - ES

Nº FLS.: 139

RESPONSÁVEL

**13.8.** Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

**14.2.** É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES.

**14.3.** A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

**14.4.** O contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

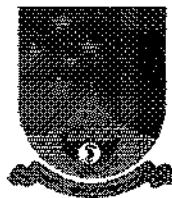
**14.5.** O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## **15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## **16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**16.1.** Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 140

RESPONSÁVEL

## QUADRO A

LOCAL	QUADRO DE PESSOAL
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	01
Subseção Colatina	01
Subseção de Linhares	01
<b>Total</b>	<b>40</b>

## QUADRO B

LOCALIDADE - ENDEREÇO	SETORES
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Centro - Vitória/ES - 29010-901	Registro e Cadastro; Recepção; Fiscalização; Setores de Compras, Comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais. <b>Todos trabalham em ambiente administrativo.</b>
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Centro - São Mateus/ES - CEP 29930-020.	Administrativo.
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Praça Jerônimo Monteiro, nº 37 - sala 403 - Ed. Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29.300-170.	Administrativo.
<b>Subseção Colatina</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 500, sala 605 - Centro, Colatina/ES - CEP 29.700-010.	Administrativo.
<b>Subseção de Linhares</b> Rua Capitão José Maria, nº 1475, Centro, Linhares/ES - CEP 29.900-173.	Administrativo.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

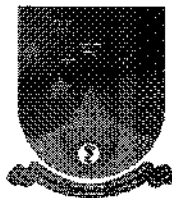
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLG.: 441

RESPONSÁVEL

## ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 - Coren/ES

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

**NESTA**

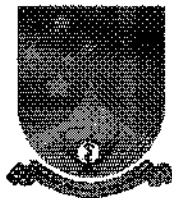
### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO XI) e modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/2017, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

BOLETO - EF  
R. SA 142  
RESPOSIVEL

### ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Coren/ES

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 143

[Assinatura]  
RESPONSÁVEL

## ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Coren/ES

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Coren-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017 – Coren-ES, suprarreferenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº da identidade do Sócio Proprietário da empresa)

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

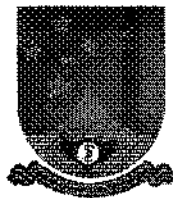
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 606, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1473 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 144

RESPONSÁVEL

## ANEXO V

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Coren/ES

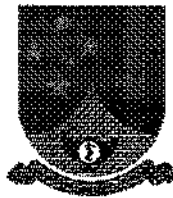
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 – Coren ES, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº de identidade do Representante legal)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 145

RESPONSÁVEL

## ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Coren/ES

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_  
(nome do representante), portador da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
é considerada:

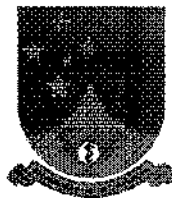
( ) **microempresa** ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

( ) **cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)

**(Observação: \*assinalar o enquadramento cabível: microempresa ou cooperativa;  
\*reconhecer firma em cartório)**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
Nº FLS.: 146  
RESPONSÁVEL

## ANEXO VII

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Coren/ES

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE PESSOA MENOR DE IDADE

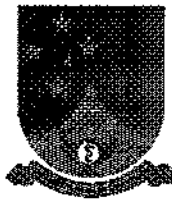
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)

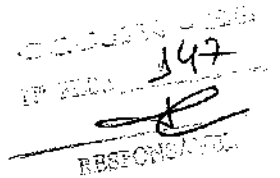
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra



## ANEXO VIII

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Coren/ES

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

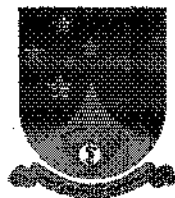
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 148

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 149

RESPONSÁVEL

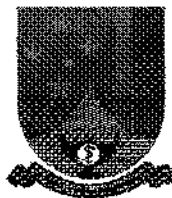
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## ANEXO IX

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
	SERVIÇO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	R\$ 38,33	R\$ 114,99
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$ 796,67	R\$ 796,67





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren - ES

Nº FLS.: 150

RESPONSÁVEL

06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 386,66	R\$ 1.546,64
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$ 61,66	R\$ 246,64
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 458,33	R\$ 1.833,32
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11	R\$ 108,00	R\$ 1.188,00
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 141,32	R\$ 565,28
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ 141,66	R\$ 1.699,92
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ 676,66	R\$ 676,66
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ 2.036,66	R\$ 2.036,66
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 14.087,33 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).</b>				

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

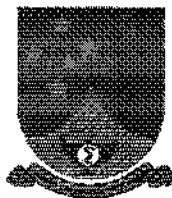
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
COREN - ES  
Nº FLS.: 161  
RESPONSÁVEL

## ANEXO X

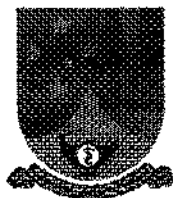
### MODELO DA PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Coren/ES – LOTE 01

Dados do proponente: \_\_\_\_\_

LOTE 01			
	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$ -
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$ -
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	R\$
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

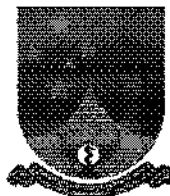
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONSEJO - ES

152

RESPONSÁVEL

06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ -
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$ -
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$ -
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ -
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11	R\$ -
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ -
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ -
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ -
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ - (extenso).</b>			



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 153

  
RESPONSÁVEL

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

---

Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ADJUNTO - 1113  
Nº 154  
RESPONSÁVEL

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, PROCESSO Nº 795/2017, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2017, o Processo nº 795/2017, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 155

*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

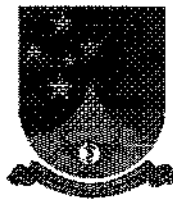
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 156

RESPONSÁVEL

6.6. A contratação seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.7. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Outros Serviços e Encargos – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

a) prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);

b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;

g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;

h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

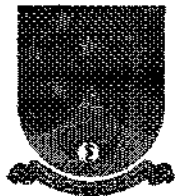
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 157

RESPONSÁVEL

i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

**8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:**

a) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;

b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;

e) Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;

f) receber provisoriamente os serviços no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;

i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento); aplicada a partir do primeiro dia após o prazo

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

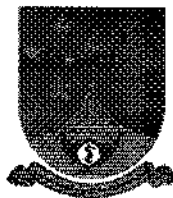
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLB.: 158

ESP/08/01/02

estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** para início da execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos/serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

**g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

**11.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

**c)** com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
M. S. A. 159  
*[Handwritten signature]*

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

13.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Agosto de 2017.

acordo com a demanda; passando o valor total geral aproximado ao contrato inicial após este aditivo ao montante de R\$ 300.000,00.

**1º Termo Aditivo ao Contrato 040/2016 - FMS: Contratada:** Laboratório Santa Teresa Ltda ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato de 03/08/2017 até 02/08/2018. O valor correspondente a prorrogação do aditivo é de R\$ 150.000,00, dividido em cotas mensais de acordo com a demanda; passando o valor total geral aproximado ao contrato inicial após este aditivo ao montante de R\$ 300.000,00.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 337930

**Serra**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016. PROCESSO Nº 80255/2014 - SESA.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA.** **Objeto:** Prorrogação do contrato nº 278/2014 por mais 12 (doze) meses a partir 08/08/2017, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor do presente Aditivo R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 10.302.0190.2.107- 3.3.90.39.00 FR 1.203.000

SESA/CPL 22/08/2017

Protocolo 337857

**Vila Velha**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2016. PROCESSO Nº 29.132/2016.**

**DAS PARTES:** PMVV X ALLEN RIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Do objeto:** Renegociação de valor da Ata de Registro de Preços nº 318/2016. **Do valor global:** R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **Do prazo:** A partir de 21/08/2017. SEMAD/PMVV.

Protocolo 338166

**Câmaras****Alegre**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2017 TP 001/2017**

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES**  
**CONTRATADA - GUIMARÃES BARANANO LTDA-ME**  
**OBJETO -** adequação do acesso de pessoas portadoras de deficiência

física com mobilidade reduzida e idosos à sede da Câmara Municipal de Alegre/ES

**VALOR ADITIVO:** R\$21.700,17, (vinte e um mil, setecentos reais, e dezessete centavos), equivalente a 14,28% do valor global do contrato.

**DATA DA ASSINATURA -** 11 de julho de 2017

**PROCESSO Nº026/2017**

Alegre/ES, 21 de agosto de 2017.

**EMERSON GOMES ALVES**  
Presidente da CMA/ES  
Protocolo 338152

**Serra**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, Inciso XVIII da Resolução nº 95/1986.

**RESOLVE:**

Portaria nº 1032, de 21/08/2017. Art. 1º - Exonerar a servidora Alessandra Nóbria Costa Rodrigues, do cargo em comissão de Chefe de GRP-Nível I, a partir do dia 21/08/2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL  
Presidenta - CMS.

Protocolo 338073

**Entidades Federais****Conselho-Regional-de Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 002/2017**

**Processo nº 795/2017.** O

Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade  Pregão Presencial  , tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Data de realização:** 05/09/2017. **Horário:** 9:30h.

**Edital:** disponível no site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), pelo e-mail [secretaria@coren-es.org.br](mailto:secretaria@coren-es.org.br) ou na sede do Coren-ES, em Vitória/ES.

Vitória-ES, 22 de Agosto de 2017.

Thiago Rocha de Sá Pregoeiro.

Protocolo 337950

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de São Mateus**

**PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus - ES, comunica aos interessados que está procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento de laboratório(s)

de prestação de serviços de saúde, que tem por objeto credenciar **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo credenciar-se do dia **22/08/2017 A 12/09/2017**, no horário das **09h00 às 17h00 horas**, na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, sito à Av. José Tozzi, n. 2.220 - Centro - São Mateus - ES. O edital estará disponível no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) São Mateus/ES, 21/08/2017

Eduardo Ribeiro Moraes  
Secretário Municipal de Saúde  
Protocolo 338106

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra**

**Errata do Contrato da FTAA de 01/08/2017 Publicada no Dia/ES do dia 18/08/2017. protocolo nº 337263.**

**Finalidade:** Contrato para Prestação de Serviços em Consultoria Atuarial.

**"Onde se lê: (...)** Contrato 01/2017".

**"Leia-se": (...)** "Contrato 02/2017".

Os demais termos desta publicação permanecem inalterados.

Protocolo 338051

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 109/2017, DE 21/08/2017.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 0017/2017, de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 043/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora ANA CAROLINE BUFFON LORENCINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Graduado**, lotada na Seção de Operação e Tratamento/Laboratório, como Responsável Técnica pelas atividades da área Química desenvolvidas nesta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

CELSON MARTINS PEDRONI  
Diretor Geral do SAAE  
Matrícula 877  
Protocolo 337922

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus**

**CONTRATO SAAE/ SMA/011/2017**

**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES

**CONTRATADA:** BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI - ME.

**OBJETO:** Aquisição de impressoras térmicas, destinadas a Divisão de Fiscalização.

**VALOR:** R\$ 8.949,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**PROCESSO:** 0391/2017

São Mateus-ES, 25 de julho de 2017.

Diela Maria Pifer Brzesky

Diretor Geral

Protocolo 338019

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**

**CODEG**

**ATO DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**

O Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de GUARAPARI-ES vem por **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 016/2017**, exonerar a servidora:

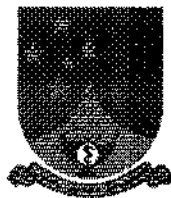
**Iamara Fernandes Vilela**

**Marcelino** do cargo de **CHEFE DE EXPEDIENTE**, a partir de 21/08/2017, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 19/2017**, Nomear o Servidor **João Carlos Xavier**, para o cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE COMERCIAL DE ENERGIA ELETRICA**, retroagindo seus efeitos ao dia 08/08/2017, Nomear Senhor **Domingos Savio Panetto** para o cargo de **COORDENAÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS** retroagindo seus efeitos ao dia 16/08/2017, Nomear o senhor **Arthur Moraes Castro Sousa** para o cargo de **CHEFE DE EXPEDIENTE**, a partir de 22/08/2017, conforme Decisão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 08/08/2017. Guarapari, 21 de agosto de 2017

Gabriel de Araújo Costa

Diretor Presidente Interino

Protocolo 338105



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 161

RESPONSÁVEL

**PAD nº 795/2017**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho**

## **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Esclarecemos que o certame será realizado na modalidade **obrigatória** adequada, ou seja, o pregão. Apenas a forma adotada será a presencial.

Portanto, não há que se falar em modalidade obrigatória de pregão eletrônico, uma vez que, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5450/05, obrigatória é a modalidade e não a forma, sendo esta preferencialmente a eletrônica. A utilização da forma presencial em detrimento desta merece justificativa.

Corroborando nosso entendimento, trazemos o pensamento de Marçal Justen Filho:

*“Ademais a regra do art. 4º não elimina a adoção de outra modalidade de licitação em vista de circunstâncias peculiares e diferenciadas. Se, num caso concreto o pregão não for a alternativa mais satisfatória para selecionar a proposta mais vantajosa, é evidente que sua adoção é vedada. Em outras palavras, deve-se interpretar o dispositivo tal como se contivesse uma ressalva implícita. Somente será obrigatória a utilização do pregão para contratação de bens e serviços comuns quando tal alternativa não conduzir a frustração da satisfação dos interesses da Administração Pública.”*

*“A adoção do pregão é obrigatória. Por outro lado, impôs-se apenas preferência em favor do pregão na forma eletrônica”*

No mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr assevera:

*“Prescrever que o pregão eletrônico é preferencial significa que em determinadas situações, em que seja viável realizar tanto o pregão eletrônico quanto o presencial, o primeiro deve ser adotado de modo prioritário, mas não que o mesmo deva ser adotado. A prescrição segundo a qual o pregão eletrônico é preferencial pressupõe que, ainda que ele seja viável, é*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2

COREN - ES

Nº FLS.: 162

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

***permitido adotar outra modalidade, desde que a opção pelo pregão eletrônico não seja a mais adequada, a mais vantajosa para o interesse público. Em síntese, o caput do artigo 4º do Decreto Federal 5.450/05, ao prescrever que o pregão eletrônico é preferencial, confere competência aos agentes administrativos para avaliarem a conveniência e a adequação deles aos casos concretos, muito embora ele deva se adotado em regra, de maneira prioritária.***

Isto posto, fica claro que a única interpretação possível para o art. 4º do Decreto nº 5450/05 é a que torna obrigatória a modalidade e não a forma, até porque se assim não fosse a discricionariedade do gestor na busca do interesse público, mediante o julgamento de conveniência e oportunidade, estaria seriamente comprometida. Ademais, a licitação, por princípio, visa à seleção da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, a adoção da forma presencial para o certame em tela, vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que ao adotar a forma eletrônica, empresas de outros Estados teriam dificuldade em cumprir os prazos de execução do serviço, podendo comprometer o desempenho das atividades.

Sendo assim, ao facilitar a possibilidade de participação de maior número de empresas locais, não se restringe que licitantes de outros Estados participem, porém, busca-se a ampliação da probabilidade de obtenção de uma melhor proposta, caracterizada por um serviço de qualidade a um preço justo, tendo em vista a facilidade no acompanhamento da execução do projeto e cumprimento dos prazos.

Diante do exposto, resta claro que a adoção do pregão presencial com a ampla participação de empresas locais, atende plenamente aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da concorrência e principalmente ao princípio da competição, o que em última análise vai permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

Vitória – ES, 23 de agosto de 2017.

Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Gestão e Planejamento – Coren/ES

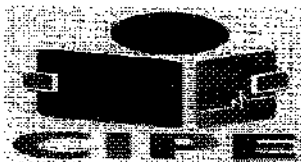
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Sítio: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



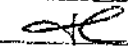
# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional

## "Clínica de Medicina do Trabalho"

10.832.431/0001-78

COREN - ES

Nº FLG.: 163


  
RESPONSÁVEL




Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- COREN/ES

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1.484.534 ES e do CPF nº 005.353.937-09, a participar da licitação instaurada pelo Coren-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- COREN/ES, supramencionada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais a proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

  
Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES  
Sócio-Proprietário da empresa



**CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional**

**“Clínica de Medicina do Trabalho”**

10.832.431/0001-78

COREN - ES

Nº FLS.: 104

[Assinatura]  
RESPONSÁVEL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- COREN/ES

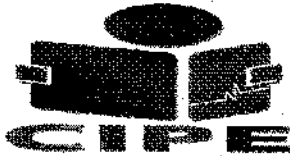
### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº10.832.431/0001-78, sediada em Vitória - ES, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 1.484.534 ES e do CPF nº 005.353.937-09, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

[Assinatura]  
Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES





# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

10.832.431/0001-78

COREN - ES

Nº FLS.: 165

RESPONSÁVEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - COREN/ES

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.832.431/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 1.484.534 ES e do CPF nº 005.353.937-09, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

( X ) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

CARTÓRIO SARLO

Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato - RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Costa Espinosa, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400 - TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 579 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 01 de setembro de 2017. Ed.: 01463360-07 - 15:41:10

Rosinete Gomes dos Santos-Escritorinha  
Rtd 1 Emplacamentos R\$: 2,76 Garas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
Selo: 024661.WZE1709.02988, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br







**CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional**  
**"Clínica de Medicina do Trabalho"**

10.832.431/0001-78

COREN - ES

Nº FLS.: 406

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- COREN/ES

[Assinatura]  
RESPONSÁVEL

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 1.484.534 ES e do CPF nº 005.353.937-09, como representante devidamente constituído de CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.832.431/0001-78, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

[Assinatura]  
Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES  
Representante legal



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

18/4/16  
 16/636214-0

COREN - ES

Nº FLS.: 167

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
 32201416511

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 2082

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



RESPONSÁVEL

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000114570  
 DBE analisado.  
 Emitido em: 18/04/2016 - V3

NOME: CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	092			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exato Nome Empresarial)

*Handwritten signature*  
 Assistente de Contabilidade

VITÓRIA  
 18/04/2016

Representante Legal da Empresa (Agente Auxiliar do Comércio) *Mariane do Nascimento*  
 Nome: RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA Registro ES 018839/O-8  
 Assinatura: *[Signature]* Técnica Contabilidade  
 Telefone de contato: (27)33472200 CPF: 099.298.197-80

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s)

SIM  SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO  NÃO  
 Data Responsável

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

18/04/16

*[Signature]*  
 Razieli Bonfatti Beltrini Demo  
 Analista de Registro Empresarial  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2016 SOB Nº: 20166362140  
 Protocolo: 16/636214-0, DE 18/04/2016  
 Empresa: 32 2 0141651 1  
 CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME

*[Signature]*  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETÁRIO-GERAL

OBSERVAÇÕES:

*[Handwritten signature]*

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

20/04/2016

Certifico o Registro em 18/04/2016  
 Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016  
 Nome da empresa CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
 Chancela 11171861374407  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





COREN - ES  
Nº FLS.: 168  
RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
ES.40.48.92.35 - 10.832.431.000.178

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME  
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
10.832.431/0001-78

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 07/04/2016  
19/04/16

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO  
CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto  
NOME  
RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
CPF  
005.353.937-09  
LOCAL E DATA  
ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo  
20/04/2016  
Certifico o Registro em 18/04/2016  
Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016  
Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511  
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx  
Chancela 11171861374407  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

COREN - ES  
Nº FLS.: 169  
RESPONSÁVEL

Instrumento particular de 4ª alteração contratual que entre si fazem as parte:

**RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, nascido em 15/03/1970, filho de Valdir de Oliveira e de Leonidia Monteiro de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Otávio Cardoso de Alcântara - nº. 49 - Morada de Santa Fé - CEP: 29.143-650 - Cariacica/ES, portador da Carteira de Identidade de nº. 1.484.534 SSP/ES e do CPF/MF sob o nº. 005.353.937-09.

e  
**LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 24/08/1999, filho de Renildo Carlos Monteiro de Oliveira e de Luciana Rodrigues Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Otávio Cardoso de Alcântara - nº. 49 - Morada de Santa Fé - CEP: 29.143-650 - Cariacica/ES, portador da Carteira de Identidade de nº. 3.482.851 SSP/ES e do CPF sob o nº. 147.764.547-00, por ser menor, é representado neste ato, por seus pais, sendo o pai o Sr. **RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificado acima e sua mãe a Sra. **LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, secretária executiva, residente e domiciliada à Rua Otávio Cardoso de Alcântara - nº. 49 - Morada de Santa Fé - CEP: 29.143-650 - Cariacica/ES, portadora da Carteira de Identidade de nº. 1.353.659 expedida por SSP/ES e do CPF/MF sob o nº. 076.207.227-00.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME**", com sede na Avenida Vitória - nº. 1973 - Lojas 02 e 04 - Nazareth - CEP: 29.041-230 - Vitória/ES, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32201416511 em 07/05/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.832.431/0001-78. Resolvem em comum acordo, proceder com as seguintes alterações, conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETIVO SOCIAL:**

A empresa inclui em seu Objetivo Social a seguinte atividade:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da Alteração ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:**

Art. 1º - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de "**CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME**", pela lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 com regência supletiva, pela lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes (art. 997, II da lei 10.406/2002 C/C).

Art. 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Vitória - nº. 1973 - Lojas 02 e 04 - Nazareth - CEP: 29.041-230 - Vitória/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO:**

Art. 3º - O objeto social atualizado da empresa é:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

20/04/2016

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**

COREN - ES

Nº FLS.: 170

CNPJ: 10.832.431/0001-78

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo especificados anteriormente;	RESPONSÁVEL
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;	
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;	
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;	
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.	

Art.4º - A empresa iniciou suas atividades em 07/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO CAPITAL SOCIAL:**

Art. 5º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacionais assim subscritas (art.997).

NOME	Nº. QUOTAS	VALOR	%
RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	45.000	R\$ 45.000,00	90
LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.000	R\$ 5.000,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100</b>

- I) A sociedade poderá ainda, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais e depósitos em quaisquer partes do território nacional e também adotar outros ramos de atividade e transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, bem como alterar a sua denominação; não implicando tal fato em sua dissolução.
- II) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, Lei 10.406 C/C).
- III) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e o preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e art. 1.057 da lei 10.406/2002 C/C).

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

Art. 6º - As deliberações sociais serão tomadas através de reunião de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 C/C.

- 1º - Além de outras matérias indicadas na lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:
- I - Aprovar as contas dos administradores até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
  - II - Designar administradores em ato separado do presente contrato social;
  - III - Destituição de administradores;
  - IV - Fixar a remuneração dos administradores;
  - V - Modificação do contrato social;
  - VI - Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessão do estado de liquidação;
  - VII - Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - VIII - Recuperação judicial;
  - IX - Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
  - X - Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
  - XI - Outros assuntos de interesse social;
  - XII - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.asp>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016



*[Handwritten Signature]*

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**

**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

2º - As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes, no mínimo, a mais da metade do capital.
- b) Nos incisos de II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

3º - A convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I) A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios a reunião, ou quando estes declararem por escrito que tem conhecimento do local, data hora e ordem do dia.

II) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III) O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre presentes.

4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA ADMINISTRAÇÃO:**

Art. 7º. A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pelo sócio: **RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Art. 8º - Compete ao administrador:

- a) - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

COREN - ES  
Nº FLS.: 172  
RESPONSÁVEL

- c)- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d)- Fazer cumprir os presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e)- O administrador agirá individualmente ou representado através de mandato com poderes específicos e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f)- O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g)- Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DO CONSELHO FISCAL:**

Art. 9º. - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administrador, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Art. 10º. - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra f deste instrumento.

1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuições sob qualquer forma, serão, na proporção de cada quotista no Capital Social, sendo os lucros e prejuízos suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 11º. - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

1º - Caso os herdeiros dos sócios que falecer, não continuarem na sociedade, os haveres do (de cujus), serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial na data do evento.

2º - Os bens Patrimoniais da Sociedade no caso de sua dissolução ou extinção serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas. No caso de morte ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do de cujo falecido ou incapaz, assumirão os direitos e obrigações deste, nomeando entre si um que os represente na sociedade.

Art. 12º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer motivo ou causa, exceto as disposições contidas no artigo 6º, 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança com base em um balanço patrimonial levantado na data do evento.

Art. 13º - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002,



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

COREN - ES

Nº FLS.: 173

RESPONSÁVEL

quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Art. 14º** - Quando ficar entendido que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído pelos demais sócios que detenham mais da metade das quotas, por justa causa, conforme disposto no art. 1.085 do CC.

**Art. 15º** - Entendido, comprovadamente, pela maioria dos sócios, que um deles está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave, poderá este ser excluído pelos demais conforme disposto no art. 1.030 do CC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os sócios remanescentes podem optar pela redução do capital social, quando um sócio for excluído por justa causa, ou podem suprir o valor das quotas, conforme disposto no § 1º do artigo 1.031 do CC.

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 01 (uma) via.

Vitória - ES, 07 de Abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
(SÓCIO E PAI)

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**(MÃE) LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES**

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
NIREES CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2016 SOB Nº: 20166362140  
Protocolo: 16/636214-0, DE 18/04/2016

Empresa: 32 2 0141651 1  
CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO  
OCUPACIONAL LTDA ME

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CEZAR JUFFO**  
SECRETÁRIO-GERAL

5



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016





OREN - ES

FLS.: 174

RESPONSÁVEL

VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1423834015

NOME: **RENEILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LUF: **1484534 SGP ES**

CPF: **005.353.937-09** DATA DE NASCIMENTO: **15/03/1920**

FILIAÇÃO: **VALDER DE OLIVEIRA**  
**LEONIDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

N.º REGISTRO: **02407626924** VALIDADE: **14/06/2022** HABILITAÇÃO: **29/10/1992**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1423834015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA DE EMISSÃO: **23/06/2017**

ESPÍRITO SANTO






CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO DE NOTAS»  
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Centro  
 Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-8971 - Fax: 3345-0017

**AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s) frente**  
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994  
 Vitória-ES, 01/09/2017, 14:51:50. Em Test. da Verdade  
 Selo: JB1AM06LVI Auta Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente  
 Selo: 023200.SWC1704.07797 consulte autenticidade: www.tjse.jus.br  
 Emplumação: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

R

*[Signature]*


INSCRIÇÃO: LEONÍDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 VALDIR DE OLIVEIRA  
 NASCIMENTO: 15/05/1970 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURA: ABAD MUTUM / AB  
 DIPLOMADO POR: FAC. DE TEC. FAESA - GET - FAESA VITÓRIA  
 REGISTRO MEC Nº: 06172002  
 Nº do R.R. CFAN: 5822017  
 VITÓRIA/ES: 19/08/2017  
 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: PRESIDENTE DO CREA/ES  
 TEM P. PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 2.206/75

COREN - ES  
 Nº FLS.: 175  
 [Handwritten initials]  
 RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL


REGISTRO: 14229 DATA DO REGISTRO: 02/12/2009  
 NOME: RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 TÍTULO PROFISSIONAL: GESTOR ÁREA RESTRITA DE ATIVIDADE: GESTÃO DE PEQ. E MÉDIAS EMPRESAS  
 IDENTIFICAÇÃO: 1484334 DATA DE EXPIRAÇÃO: 06/11/2006 FÓRMULA EXERCÍCIO: SSP/ES  
 CO: 085 353.937-05  
 ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]



TEM P. PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 2.206/75

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 16º Andar - Vitória - ES - CEP: 29.055-280 - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-2900

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente  
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - da Lei 8.935/1994  
 Vitória-ES: 01/09/2017: 14:51:45. Em Teste da Verdade  
 Cod: PXNR616MN9 Ayla Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente  
 Selo: 023200 SMC 1704 07785 consulte autenticidade: www.tes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 5,52 Encargos: R\$ 1,52 Total: R\$ 7,04



[Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]

**ANEXO IV**

COREN - ES

Nº FLS.: 476

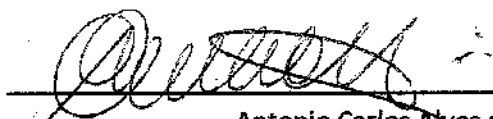
  
RESPONSÁVEL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – Coren/ES

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

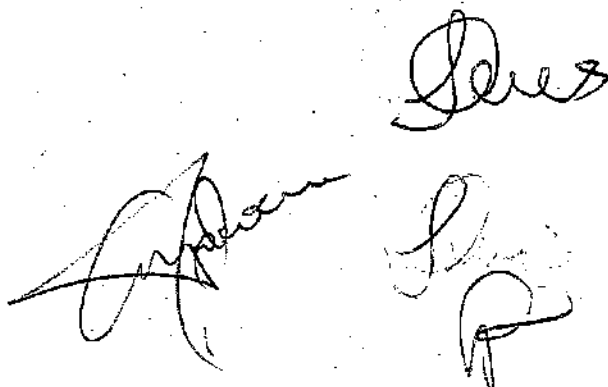
Através da presente, credenciamos o Sr. **ROBSON DE SOUZA SALERMO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 832.154 e CPF nº 897.720.917-04, a participar da licitação instaurada pelo Coren-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – Coren-ES, suprarreferenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitoria/ES, 04 de setembro de 2017.



Antonio Carlos Alves da Motta

RG: 241.588/ES



**ANEXO III**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – Coren/ES

COREN - ES  
Nº FLS.: 477

  
RESPONSÁVEL

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

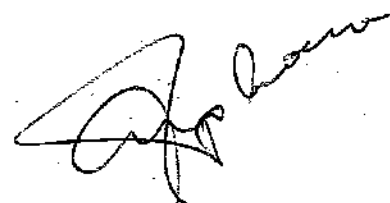

A empresa **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.328.540/0001-46, sediada em Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, Vitória/ES por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos Alves da Motta, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 241.588/ES e do CPF no 525.401.707-49, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2017.

  
Antonio Carlos Alves da Motta

RG: 241.588/ES



**ANEXO VI**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – Coren/ES

COREN - ES

Nº FLS.: 178

  
RESPONSÁVEL

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

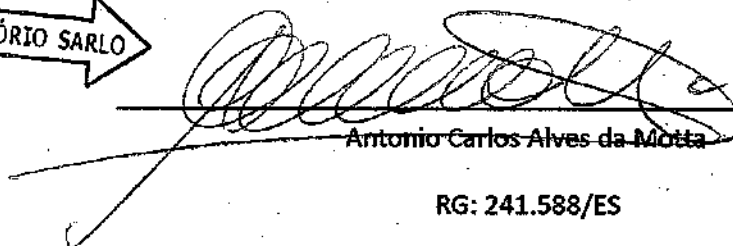
SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 36.328.540/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Carlos Alves da Motta, portador da Cédula de Identidade RG nº 241.588 e do CPF nº 525.401-707-49, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

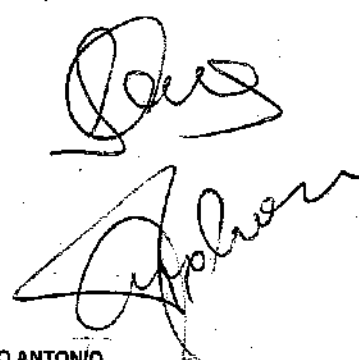
(x) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Vitoria/ES, 04 de Setembro de 2017.



  
Antonio Carlos Alves da Motta  
RG: 241.588/ES



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato, RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9600

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA,  
e dou fé. Em letra da verdade. Vitória-ES, 04 de setembro de 2017.  
Cód.: 01463915-44 - 14:53:56

Caílla Fernandes Ferreira Amorim - Escrevente

Std.1 Encargamentos R\$: 4,99 Taxas R\$: 1,35 Total R\$: 6,34

Selo: 026661.011710.0024, consulte autenticidade em: www.tjces.jus.br



ANEXO VIII



Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – Coren/ES

COREN - ES

Nº FLS.: 179

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RESPONSÁVEL

Antonio Carlos Alves da Motta, portador da Cédula de Identidade RG nº 241.588/ES e do CPF nº 525.401.707-49, como representante devidamente constituído de SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 36.328.540/0001-46, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitoria/ES, 04 de setembro de 2017.

  
Antonio Carlos Alves da Motta

RG 241.588/ES

www.so3.com.br / E-mail: so3@so3.com.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA EMPRESA DENOMINADA:**

**"SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP"**



COREN - ES

Nº FLS.: 180

RESPONSÁVEL

**ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 2333, Edifício P. Abrolhos, Apto 301, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-715, portador do CPF/MF nº 525.401.707-49 e CI nº 241.588, expedida pela SPC/ES, natural do Espírito Santo, nascido aos 09/03/1954, filho de Hécio Alves da Motta e de Maria Luiza Marmoré da Motta e **LAIZA MARTINS DA MOTTA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 2333, Edifício P. Abrolhos, Apto. 301, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP. 29.101-715, portadora do CPF/MF nº 135.390.997-27 e CI nº 2.345.355, expedida pela SSP/ES, natural de Vila Velha/ES, nascida aos 30/01/1991, filha de Antonio Carlos Alves da Motta e de Ana Cristina Angelo Martins da Motta, e **GIL DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Lenira Vincenzi, nº 109, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP. 29.065-520, portador do CPF/MF nº 809.864.477-49 e CI nº 643.116, expedida pela SSP/ES, natural de Vitória/ES, nascido aos 30/12/1964, filho de Gilson Gomes e de Creuza da Costa Gomes. Únicos sócios componentes da empresa: **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP**, sediada na Rua Dionísio Rosendo, nº 52, 1º e 2º pavimento, Centro, Vitória/ES, CEP: 29-010-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.328.540/0001-46, com contrato social arquivado no Cartório Sario sob nº 8971, Livro A-09, em 27/01/1992, 1ª alteração e consolidação do contrato sob nº 10.108, Livro A-11, em 18/08/1993, 2ª alteração sob nº 10.108, Livro A-11, em 30/11/1993, 3ª alteração e consolidação sob nº 12.612, Livro A-14, em 09/12/1996, 4ª alteração com consolidação sob nº 12.612, Livro A-09, em 27/07/1998, 5ª alteração e consolidação sob o nº 35007, Livro A-47, em 04/01/2007, declaração de enquadramento de EPP sob nº 40770, Livro A-57, em 27/11/2008, 6ª alteração e consolidação sob o nº 44710, Livro A-64, em 15/04/2010, 7ª alteração e consolidação sob o nº 44902, Livro A-64, em 11/05/2010 e 8ª alteração e consolidação sob o nº 54.413, Livro A-82, em 17/06/2013, RESOLVEM de pleno e comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª- O Objetivo Social da empresa passa a ser:

- (7119-7104) SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- (7120-1/00) TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- (8640-2/02) LABORATÓRIO CLÍNICO;
- (8630-5/03) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- (8620-5/02) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- (8650-0/06) ATIVIDADE DE FONOaudiologia;
- (8660-7/00) ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE;
- (8630-5/06) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
- (8650-0/03) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;

Laiza

# SOS ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP

Cartão de Registro em Nome de Responsável  
CARTÃO Nº 35949  
Nº FLS.: 187  
RESPONSÁVEL

2ª- Seu Objetivo Social é a exploração do ramo de:

- (7119-7/04) SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- (7120-1/00) TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- (8640-2/02) LABORATÓRIO CLÍNICO;
- (8630-5/03) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- (8630-3/02) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- (8650-0/06) ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA;
- (8660-7/00) ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE;
- (8630-5/06) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
- (8650-0/03) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;

3ª- O Capital Social da empresa é no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 18.750 (dezoito mil, setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios: (art.997, II e art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA	7.500	7.500,00	40
GIL DA COSTA GOMES	7.500	7.500,00	40
LAIZA MARTINS DA MOTTA	3.750	3.750,00	20
TOTAL	18.750	18.750,00	100

4ª- A sociedade possui uma filial situada na RUA X, S/N, QUADRA 079, LOTE 03, ROSÁRIO DE FATIMA, SERRA/ES, CEP. 29.161-133, a qual girará com o Capital Social da Mãtriz e explorará o mesmo ramo de atividade.

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se apostas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Janeiro de 1992, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**PARAGRAFO-ÚNICO:** Ambos os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa. (art. 997, XIII, CC/2002).

8ª- A sociedade seguirá as normas da Lei 10.406/2002 (NCC), adotando como referência supletiva nos casos omissos no capítulo próprio para Sociedade Limitada, as regras estabelecidas para Sociedade Anônima. (art. 1.052, § único)



**SOS ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA**



19ª. Fica eleito o foro de vitória/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam a presente Alteração contratual em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas idôneas que também assinam.

Vitória/ES, 18 de Março de 2014.

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO SARLO  
CORREN - ES  
Nº FLS.: 187  
LAIZA MARTINS DA MOTTA RESPONSÁVEL

*[Signature]*  
GIL DA COSTA GOMES

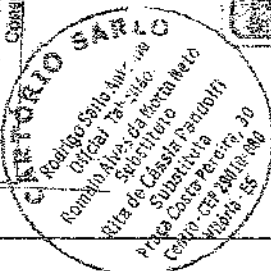
CARTÓRIO SARLO

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
WALDIR LOZER  
OAB/ES: 3554-0  
CPF: 317.416.667-87

*[Signature]*  
FABRÍCIO BRAUN LOZER  
OAB/ES: 1.211.027-ES  
CPF: 030.852.237-00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E JURÍDICAS  
CNPJ: 27.744.693/0001-77  
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória, ES - Cep: 29010-000  
Cartório que, nesta data, pelo nº 36390 de Volume no Livro A-87, que se deu a  
10ª averbação, o Alteração contratual da SOS Assessoria Ocupacional  
LTDA EPP, com ato constitutivo registrado sob o nº 8971 de Livro nº A-49.  
(Este ato contém... fls.)  
VITÓRIA, ES, 08 de Março de 2014.  
Cláudia Regina Pandolfi  
ESCREVENTE  
Sala: 124/01, Fone: 31405.1000  
Encolamentos: R\$ 134,81 Taxas: R\$ 29,54 Total: R\$ 164,35  
Consultar autenticação: www.sarloba.com.br



CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIONO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (51) 3124-6400  
Av. N. S. de Fátima, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (51) 3124-6500

Valor: R\$ 9,76 Total: R\$ 2,39  
Selo de Autenticidade: www.sarloba.com.br

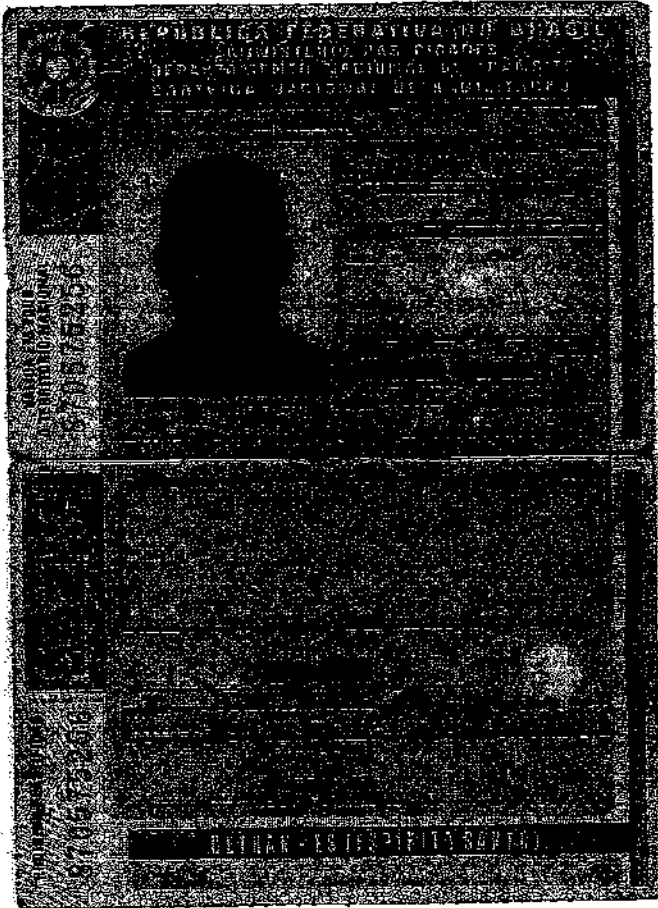


CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIONO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (51) 3124-6400  
Av. N. S. de Fátima, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (51) 3124-6500

Valor: R\$ 9,76 Total: R\$ 2,39  
Selo de Autenticidade: www.sarloba.com.br



*[Signatures]*



COREN - ES  
Nº FLS.: 483  
[Signature]  
RESPONSÁVEL

[Signature]

[Signature]

Confere com Original  
Em 05/09/17  
[Signature]  
Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SANTA TERESA

COREN - ES  
Nº FLS.: 184  
RESPONSÁVEL

CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
TABELIONATO  
Dr.ª TERESINHA SILVA  
TABELIÃ  
LEDA SCALZER CARLINI RUDIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA

LIVRO 50-H FL. 102 1º TRASLADO  
PROCURAÇÃO bastante que faz SANTA TERESA SAUDE EIRELI-ME

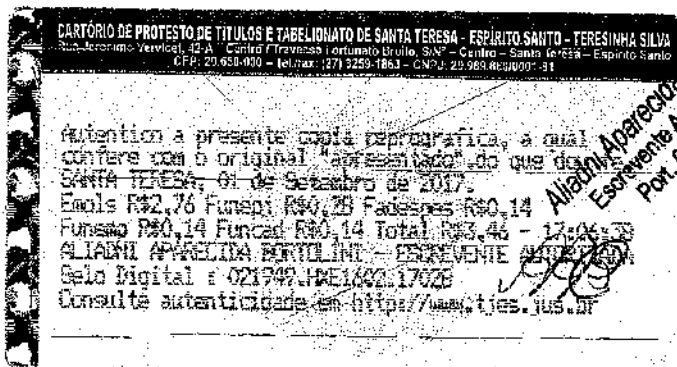
SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que ao primeiro (1º) dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Cartório de Protesto de Títulos e Tabelionato da Sede, Município e Comarca de Santa Teresa-ES, com endereço na Rua Jerônimo Vervloet, 42A, Centro, Santa Teresa-ES, perante mim, tabeliã substituta, Leda Scalzer Carlini Rudio, compareceu como outorgante **SANTA TERESA SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.951.335/0001-13, com ato constitutivo arquivado na JUCEES sob nº 32600033232, estabelecida na Travessa Padre Marcelino, 68, Sala 101, Centro, Santa Teresa-ES, CEP 29.650-000, representada por seu titular **GREGORIO ROCHA VENTURIM**, brasileiro, casado, médico do trabalho, natural de Nova Venécia - ES, filho de Jovelino Venturim Filho e Sandra Maria Rocha Venturim, portador da CRM-ES nº 10.187 expedida em 11/05/2000 e CPF 110.106.187-17, residente e domiciliado na Travessa Padre Marcelino, 68, Centro, Santa Teresa-ES, CEP 29.650-000. Reconhecida como a própria por mim, tabeliã substituta, conforme documentos que me foram apresentados e arqueei por ela me foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **JACKSON DE ALMEIDA RAMOS**, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, nascido aos 12/02/1983, filho de Jose Silva Ramos e Aldelice de Almeida Ramos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04685976290 expedida em 20/11/2013 e CPF 014.621.335-17, residente e domiciliado na Rua Amadio Bringhenti, s/n, Vila Nova, Santa Teresa-ES, CEP 29.650-000, outorgando-lhe poderes para participar de quaisquer licitações públicas e pregões perante órgãos municipais, estaduais, federais, antarquias e empresas públicas, COREN-Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, em qualquer modalidade, podendo concordar com termos, receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos, apresentar e retirar documentos, propostas e orçamentos, rebaixar preços, assistir a abertura de envelopes e propostas, concordar, discordar, transigir, desistir, participar de leilão presencial, dar lance, assinar termos, compromissos, atas e demais documentos pertinentes à solenidade, celebrar contratos, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas e dar quitação, assinar o que for preciso, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que sendo-lhe lido, aceitou e assina dispensadas as testemunhas instrumentarias, conforme faculta o parágrafo único do artigo 626 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu, Leda Scalzer Carlini Rudio, tabeliã substituta, a lavrei e assino em público e raso. Em testº (o sinal público) da verdade. (as) **LEDA SCALZER CARLINI RUDIO**. (ass) **GREGORIO ROCHA VENTURIM**. Era o inteiro teor que fiz trasladar na mesma data e assino em público e raso.

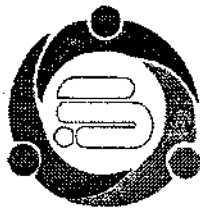
Em testº  da verdade.

  
**LEDA SCALZER CARLINI RUDIO**  
TABELIÃ SUBSTITUTA

Rua Jerônimo Vervloet, 42 A, Centro - Santa Teresa - ES

Telefax : (027) 32591863





# SANTA TERESA SAÚDE

GESTÃO E ASSESSORIA OCUPACIONAL

COREN - ES

Nº FLS.: 435

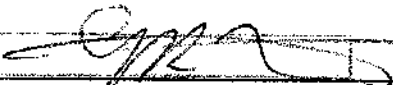
RESPONSÁVEL

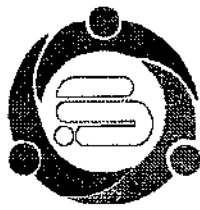
Ref: PREGAO PRESENCIAL N.º 002 /2017 – Coren/ES

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa Santa Teresa Saúde Eireli – ME inscrita no CNPJ nº 19.951.335/0001-13  
localizada em Travessa Padre Marcelino, nº 68 – Sala 101, Centro – Santa Teresa (ES)  
CEP: 29.650-000 por intermédio de seu representante legal (o(a) Sr(a) Gregorio  
Rocha Venturim, portador(a) do documento de identidade nº 1.836.410 SSP ES,  
inscrito(a) no CPF sob o nº 110.106.187-17, DECLARA, que a empresa atende a todos  
os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto  
e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Santa Teresa, 04 de Setembro de 2017.

  
GREGORIO ROCHA VENTURIM  
RG nº 1.836.410 SSP ES



COREN - BS

Nº FLS.: 486

RESPONSÁVEL

# SANTA TERESA SAÚDE

GESTÃO E ASSESSORIA OCUPACIONAL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - Coren/ES

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

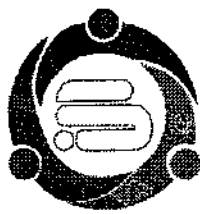
Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) Jackson de Almeida Ramos, portador(a) do documento de identidade nº 1268238075 SSP BA, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.621.8335-17, a participar da licitação instaurada pelo Coren-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 - Coren-ES, suprarreferenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação e recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame.

Santa Teresa, 04 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
GRÉGORIO ROCHA VENTURIM

RG nº 1.836.410 SSP ES





# SANTA TERESA SAÚDE

GESTÃO E ACESSORIA OCUPACIONAL

COREN - ES  
Nº FLS.: 182  
RESPONSÁVEL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - Coren/ES

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Gregório Rocha Venturim, portador(a) do documento de identidade nº 1.836.410 SSP ES, inscrito (a) no CPF sob o nº 110.106.187-17, como representante devidamente constituído de Santa Teresa Saúde Eireli - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.951.335/0001-13, sediada(o) Travessa Padre Marcelino, nº 68 - Sala 101 - Centro - Santa Teresa (ES) CEP: 29.650-00, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

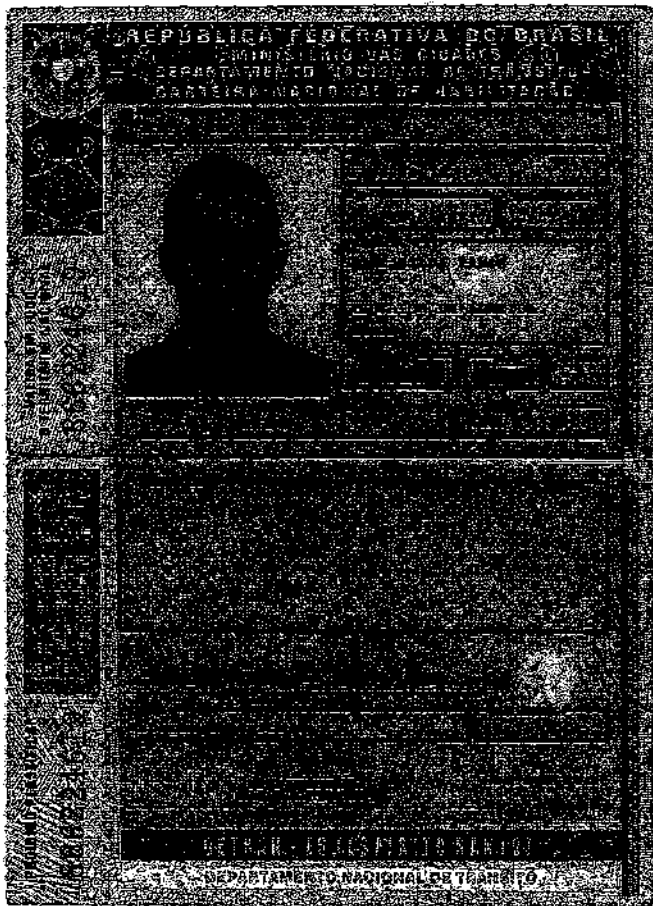
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Teresa, 04 de Setembro de 2017

GREGÓRIO ROCHA VENTURIM

RG nº 1.836.410 SSP/ES

SANTA TERESA SAÚDE EIRELI - ME - 19.951.335/0001-13  
Travessa Padre Marcelino, 68, Centro, Stª Teresa, ES,  
CEP: 29650-000 - TEL.: 27 3259-3129 / 27 99773-3129



COREN - ES

Nº FLS.: 178

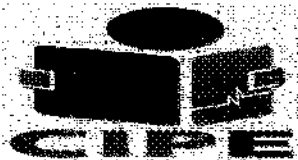
[Signature]  
RESPONSÁVEL

[Signature]  
[Signature]

Confere com Original

Em 05 / 09 / 17

[Signature]  
Servidor



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional

## "Clínica de Medicina do Trabalho"

10.832.431/0001-78

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – COREN/ES – LOTE 01

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às necessidades do COREN-ES, conforme as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

**Dados do Proponente:**

CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 10.832.431/0001-78

AV. Vitória, 1973, Loja 02 e 04 – Nazareth – Vitória – ES.

CEP: 29.041-230

Tel. (27) 3223 6408 PABX.

E-mail: [adm@cipe-es.com.br](mailto:adm@cipe-es.com.br)

Nome: Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, Administrador, CPF: 005.353.937-09;

ID:1.484.534 ES SSP, Sócio Administrador.

COREN - ES

Nº FLS.: 189

RESPONSÁVEL

### PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01				
	SERVICO	QTD	Valor Unitário	Valor Total Cotado
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$ 29,40	R\$ 1470,00 (Hum mil e quatrocentos e setenta reais)
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$ 68,00	R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais)
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)
04	Realização de perícias médicas e exames	03	R\$ 29,40	R\$ 88,20

Av. Vitória, 1973 - Lj. 02 - Nazareth  
Vitória - ES - CEP 29.041-230 - 27.3223-6408  
E-mail: [contato@cipe-es.com.br](mailto:contato@cipe-es.com.br)





# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional

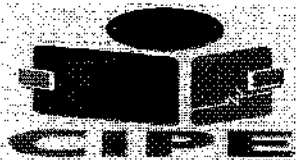
## "Clínica de Medicina do Trabalho"

10.832.431/0001-78

COREN - ES  
Nº FLS.: 190  
*[assinatura]*

	médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.			(oitenta e oito reais e vinte centavos)
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$ 540,00 <i>368,22</i>	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 340,00 <i>232,44</i>	R\$ 1360,00 (Hum mil e trezentos e sessenta reais)
07	Perit. Pericliográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00 (duzentos reais)
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$ 980,00 <i>640,92</i>	R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 440,00 <i>300,85</i>	R\$ 1760,00 (Hum mil e setecentos e sessenta reais)
10	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11	R\$ 80,00 <i>59,70</i>	R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00 (Trezentos e

*[assinatura]*



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacionais

## "Clínica de Medicina do Trabalho"

10.832.431/0001-78

Coren-ES  
Nº FLS.: 191  
RESPONSÁVEL

	com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).			sessenta reais)
12	Relatórios mensais de absentismo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
13	Pastras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 11.115,20 (Onze mil e cento quinze reais e vinte centavos).</b>				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### DADOS DA EMPRESA:

CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 10.832.431/0001-78

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 1192398

AV. Vitória, 1973, Loja 02 e 04 - Nazareth - Vitória - ES.

CEP: 29.041-230

Tel. (27) 3223 6408 PABX.

E-mail: adm@cipo-es.com.br

Nome: Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, Brasileira, Casado, Administrador, CPF: 005.353.937-09; ID: 1.484.534 ES SSP, Sócio-Administrador

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência: 0823, Op. 003, Conta: 1683 6.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Administrador

CPF: 005.353.937-09

Nº de Identidade: 1.484.534 ES

Sócio Proprietário da empresa

Carimbo da Empresa

**CIP**  
Prevenção e Diagnóstico  
Ocupacional  
CNPJ: 10.832.431/0001-78

**Ao (À) Pregoeiro (a)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**SESSÃO PÚBLICA DIA 05/09/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 1**

**CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL**

**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

**AV. Vitória, 1973, Loja 02 e 04 – Nazareth – Vitória – ES.**

**CEP: 29.041-230**

**Tel. (27) 3223 6408 PABX.**

**SANTA TERESA SAÚDE**

GESTÃO E ACESSORIA OCUPACIONAL

**PROPOSTA**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 - Coren/ES - LOTE 01

EMPRESA: Santa Teresa Saúde Eireli - ME, CNPJ: 19.951.335/0001-13

Endereço: Rua Travessa Padre Marcelino nº 68, Sala 101, Centro, Santa Teresa, ES - CEP: 29.650-000

Telefone: (27) 3259-3129 / (27) 9-9773-3129

E-mail: sandesta@gmail.com

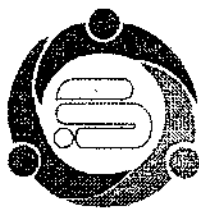
Responsável pelo Contrato: Gregorio Rocha Venturim, RG: 1.886.410 SSP/ES, CPF: 110.106.187-17

Profissão: Médico do trabalho e Clínico Geral

Cargo na empresa: Diretor Geral e Médico do Trabalho

**LOTE 01**

	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais em afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	R\$ 38,33	R\$ 114,99

**SANTA TERESA SAÚDE**

GESTÃO E ACESSORIA OCUPACIONAL

05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$ 796,67	R\$ 796,67
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário: (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 386,66	R\$ 1.546,64
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$ 61,66	R\$ 246,64
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.	01	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 458,33	R\$ 1.833,32
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES.	11	R\$ 108,00	R\$ 1.188,00
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$ 141,32	R\$ 565,28





COREN - ES

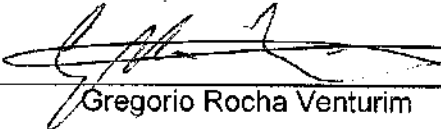
Nº FLS.: 195

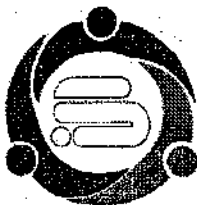
RESPONSÁVEL

**SANTA TERESA SAÚDE**

GESTÃO E APOIO OCUPACIONAL

12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$ 141,66	R\$ 1.699,92
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01	R\$ 324,66	R\$ 324,66
14	Laudos de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$ 2.036,66	R\$2.036,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 13.735,33 (treze mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).</b>				

  
\_\_\_\_\_  
Gregorio Rocha Venturim



COREN - ES

Nº FLS.: 196

RESPONSÁVEL

# SANTA TERESA SAÚDE

GESTÃO E APOSSORIA OCUPACIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Santa Teresa Saúde Eireli - ME

CNPJ nº: 19.951.335/0001-13

Inscrição Estadual nº: 0150500

Endereço: Rua Travessa Padre Marcelino nº 68, Sala 101, Centro, Santa Teresa, ES - CEP: 29.650-000

Telefone/Fax: (27) 3259-3129 / (27) 99773-3129

Endereço eletrônico: saudesta@gmail.com


Representante legal com poderes para assinar o contrato: Sr.(a) Gregorio Rocha Venturim, brasileiro, casado, Médico do Trabalho, Diretor Geral,

Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço) RG

1.836.410 SSP ES, CPF: 110.106.187-17, Rua Travessa Padre Marcelino, 68, Centro Santa Teresa, CEP: 29.650-000 ES.

Informações bancárias da empresa: Banco do Brasil / AG: 0209-7 / Conta Corrente: 167762

Santa Teresa, 04 de Setembro de 2017

  
Gregorio Rocha Venturim

19 951 335/0001-13

SANTA TERESA SAUDE  
EIRELI - ME

Tr. Padre Marcelino, 68 - Sala 101  
Centro - CEP 29650-000  
Santa Teresa - ES

SANTA TERESA SAUDE EIRELI - ME - 19.951.335/0001-13  
Travessa Padre Marcelino, 68, Centro, Stª Teresa, ES,  
CEP:29650-000 - TEL.:27-3259-3129 / 27-99773-3129

**AO (À) PREGOEIRO(A)**  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
SESSÃO PÚBLICA DIA 05/09/2017  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 01  
SANTA TERESA SAÚDE EIRELI - ME, 19.951.335/0001-13  
RUA TRAVESSA PADRE MARCELINO, 68, CENTRO, SANTA TERESA  
CEP:29.65-000 - ES  
(27) 3259-3129 / (27) 99773-3129

COREN - ES

Nº FLS.: 497

RESPONSÁVEL



## ANEXO X



## PROPOSTA

COREN - ES

Nº FLS.: 598

RESPONSÁVEL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – Coren/ES – LOTE 01

Dados do proponente: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP

LOTE 1				
	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50	R\$30,00	R\$1.500,00
02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02	R\$65,00	R\$130,00
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15	R\$30,00	R\$450,00
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03	R\$30,00	R\$90,00
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01	R\$700,00	R\$700,00
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$360,00	R\$1.440,00
07	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04	R\$50,00	R\$200,00
08	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do	01	R\$1.050,00	R\$1.050,00

www.so3.com.br / E-mail: so3@so3.com.br



	Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para a Sede em Vitória-ES.			
09	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$450,00	R\$1800,00
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11	R\$100,00	R\$1.100,00
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04	R\$130,00	R\$520,00
12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12	R\$130,00	R\$1.560,00
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do CorenES para 40 pessoas.	01	R\$600,00	R\$600,00
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01	R\$1.950,00	R\$1.950,00


**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

**DADOS DA EMPRESA:**

- a) Razão Social: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP
- b) CNPJ nº: 36.328.540/0001-46
- c) Inscrição Estadual nº: Isenta
- d) Endereço: Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, Vitoria/ES CEP 29.010-100
- e) Telefone/fax: (27) 3168-5600
- f) Endereço eletrônico: [comercial@so3.com.br](mailto:comercial@so3.com.br)
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço): Brasileira, Casado, Médico/ Diretor Executivo, CPF 525.401-707-49, RG 241588/ES, Rua São Paulo, 2333, Edifício P. Abrolhos, apto 301, Itapuã – Vila Velha/ES CEP 29.101-715.
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta): Banco Banestes, AG 208, Conta Corrente 3.706.041.

Vitoria/ES, 04 de setembro de 2017.



Antonio Carlos Alves da Motta

www.so3.com.br / E-mail: so3@so3.com.br

36.328.540/0001-46  
 SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL  
 LTDA  
 Rua Dionizio Rosendo, nº 52 - Centro  
 Cep: 29010-100 - Vitória - ES



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN - ES

Nº FLS.: 209

  
RESPONSÁVEL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:24:27 do dia 26/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2018.

Código de controle da certidão: **B8E3.83FC.B1C6.D3D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017460402

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 10.832.431/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 04/09/2017, válida até 03/12/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Setembro de 2017.

Autenticação eletrônica: 22772.9B98.0784A

COREN - ES  
Nº FLB.: 202  
RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

COREN - ES

Nº FLS.: 203

RESPONSÁVEL



## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 30/08/2017 - 07:46h

CNPJ .....: 10832431000178

RAZÃO SOCIAL/NOME: CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/10/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 30/08/2017 às 07:46 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

0aca3bb9-0673-4dab-8b73-090553fff2b3

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

EMPENHO VOLTAS



COREN - ES  
Nº FLS.: 204  
*[Signature]*  
RESPONSÁVEL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10832431/0001-78  
**Razão Social:** CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME  
**Endereço:** AV VITORIA 1973 LOJA 02 E 04 / NAZARETH / VITORIA / ES / 29041-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2017 a 23/09/2017

**Certificação Número:** 2017082504362106582602

Informação obtida em 04/09/2017, às 08:55:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

COREN - ES

Nº FLS.: 205

RESPONSÁVEL

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 04/09/2017 08:59:02

**DADOS DE CADASTRO**

**Nome / Razão Social** CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME  
**CPF/ CNPJ** 10.832.431/0001-78 **Inscrição Mobiliária** 1192398  
**Nome Fantasia** **Situação Cadastral** Normal  
**Natureza Jurídica** 208-2 Sociedade Empresária Limitada **Situação Fiscal** Simples Nacional  
**Tipo de Pessoa** Jurídica  
**Inscrição principal do CNPJ**

**Endereço da Inscrição** AV VITÓRIA, nº 1973 LOJA 02 E 04, NAZARETH - Vitória/ES - CEP: 29041230 Ponto de referência:

**Endereço de Correspondência** AV VITÓRIA, nº 1973 LOJA 04, NAZARETH - Vitória/ES - CEP: 29041230 Ponto de referência:

**Tipo de Unidade** Unidade produtiva  
**Área** 320,95

**CNAE**

Código	Descrição	Principal	Estimativa
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	N	N
8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	S	N
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	N
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	N	N
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	N	N
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	N	N

**Empresa Contabilidade / Contador**

ANDRE PAIVA NOGUEIRA

**DADOS DE LICENCIAMENTO**

**Licenciamento de Posturas (SEDEC)**

**Data de Validade** 17/08/2018

**Licenciamento Sanitário (SEMUS)**

**Data de Validade** 03/07/2018

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

RESPONSÁVEL

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.832.431/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/05/2009
NOME EMPRESARIAL CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VITÓRIA	NÚMERO 1973	COMPLEMENTO LOJA 02 E 04	
CEP 29.041-230	BAIRRO/DISTRITO NAZARETH	MUNICÍPIO VITÓRIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CIPE-ES.COM.BR	TELEFONE (27) 3223-6408		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/09/2017 às 09:00:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta CISA / Capital Social

Votação

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





COREN - ES

Nº FLS.: 707

  
RESPONSÁVEL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.832.431/0001-78

Certidão nº: 136457376/2017

Expedição: 04/09/2017, às 09:01:28

Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.832.431/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

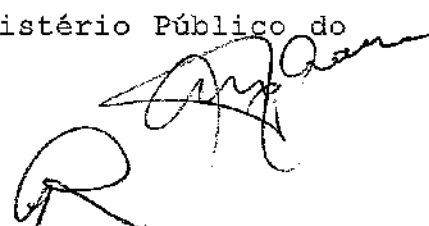
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

10.832.431/0001-78

COREN - ES

Nº FLS.: 208

  
RESPONSÁVEL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- COREN/ES

Vitória/ES, 01 de setembro de 2017.

Ilmo. Sr (a).

Pregoeiro (a)

**NESTA**

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO XI) e modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação Nº 795/2017, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

  
Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES



**CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional**  
**"Clínica de Medicina do Trabalho"**

10.832.431/0001-78

COREN - ES

Nº FLS.: 209

RESPONSÁVEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- COREN/ES

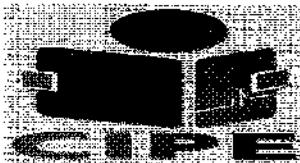
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE**  
**PESSOA MENOR DE IDADE**

CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.832.431/0001-78 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 1.484.534 ES e do CPF nº 005.353.937-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Vitória, 01 de setembro de 2017.

  
Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES



**CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional**

**“Clínica de Medicina do Trabalho”**

10.832.431/0001-78

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – COREN/ES

COREN - ES  
Nº FLS.: 210  
  
RESPONSÁVEL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.431/0001-78, sediada na Av. Vitória, nº 1973, loja 02 e 04, Nazareth, Vitória – ES, por seu representante legal declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 002/2017 – Coren-ES, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Vitória, 01 de setembro de 2017

Renato Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

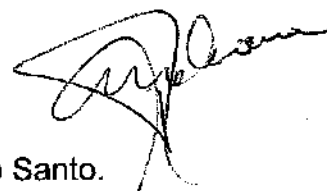
Atestamos para os devidos fins, que a **CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **10.832.431/0001-78** possui competência técnica na prestação de serviços especializados na(s) área(s) de Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional onde presta os serviços abaixo relacionados para nossa empresa, no período de Novembro de 2016 a data atual:

- Emissão dos exames médicos ocupacionais, admissionais, demissionais, periódico, retorno ao trabalho, Mudança de função;
- Exames complementares previstos no PCMSO;
- Revisão e elaboração anual do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Revisão e elaboração anual do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Emissão conforme demanda de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT e outros) conforme as NR7; NR9, NR15 e NR16.

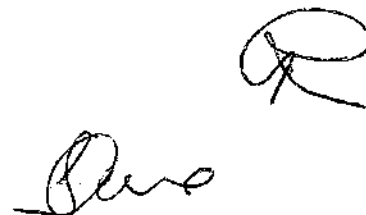
Vitória, ES 10 de agosto de 2017.



Monica Braga Ronchetti Ferri  
Monica Braga Ronchetti Ferri  
Unidade de Gestão de Pessoas  
Gerente



Razão Social: Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Espírito Santo.  
CNPJ: 27.364.462/0001-44  
Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 935, Centro- Vitória- ES - 29.010-003  
Telefone: (27) 3041-5536



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 CREA - ES (Engenheiros e Agrônomos)

**CREA-ES**  
 Registro Crea Nº  
 ES-012647AD

Nome  
**MARCIONE TEIXEIRA DE MORAIS**

Data de Registro no Crea-ES  
 10/04/2006

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Registro Nacional  
 9860431316  
 Data de Emissão  
 28/02/2006

Presidente do Crea-ES  
 Presidente do Crea-ES

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a validade, conforme o § 2º do art. 1º da Lei nº 5.026 de 24/07/66 e Lei nº 5.206 de 07/05/75.

**COREN - ES**  
 Nº FLS.: 212  
 \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 CREA - ES (Engenheiros e Agrônomos)

**CREA-ES**  
 Crea de Registro  
 CREA-ES

Nome  
**MARCIONE TEIXEIRA DE MORAIS**

Filiação  
**MAURA TEIXEIRA DE MORAIS  
 RUI DO ROSÁRIO DE MORAIS**

Nascimento: CBR Doc. de Identidade  
 28/10/1978 979.461.617-66 1.667.609.5PTC-ES

Naturalidade  
**BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**

Tipo Sando Título de Eleitor  
 04 21402141406

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

**Cartório FAFÁ**  
 Auta Vianey de Oliveira Conceição  
 Escrivã

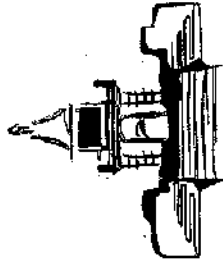
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO FAFÁ»**  
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
 Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27-3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

**AUTENTICACAO - 2 (duas) cópias) frente**  
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1996  
 Vitória-ES, 01/09/2017, 15:58:25. Em Test. \_\_\_\_\_  
 Cod: 2F8SHXF6PF Auta Vianey de Oliveira Conceição - Escrivã  
 Selo: 023200-SUC1704.07909 consulte autenticidade: www.t.jes.vitoria.es.gov.br  
 Emolumentos: R\$ 5,52 Encargos: R\$ 1,52 Total: R\$ 7,04

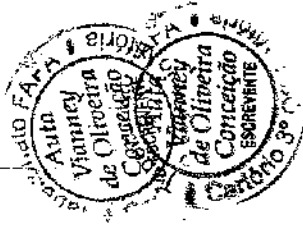
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



FACULDADE  
**CANDIDO MENDES**



**CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO**  
**PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"**

O Diretor da FACULDADE CANDIDO MENDES - Vitória, no uso de suas atribuições, certifica que MARCIONE TEIXEIRA DE MORAIS,  
nascido(a) em 28 DE OUTUBRO DE 1978, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade ESPÍRITO SANTO,  
cédula de identidade nº 1.667.609-ES, órgão expedidor SESP/ES, em 05 / 2 / 1998,  
concluiu o curso de Pós-Graduação "LATO SENSU" em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ministrado no período de 25 / 04 / 2014 a 20 / 03 / 2016, com 720 horas/aula,  
outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

VITÓRIA - ES, 15 DE AGOSTO DE 2016

  
Diretor

  
Aluno

COREN -  
Nº FLS.: 213  
RESPONSÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

COREN - ES

Nº FLS.: 219

**CONTRATANTE:** CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA RESPONSÁVEL  
10.832.431/0001-78, Av. Vitória, 1973 – Loja 02 – Nazareth – Vitória/ES, Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas neste ato representada por seu sócio Administrador Renildo Carlos Monteiro De Oliveira, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, CRA/ES Nº. 14229. ID. 1484534, CPF: 005.353.937-09.

**CONTRATADO (A):** MARCIONE TEIXEIRA DE MORAIS, Engº. Civil / Seg. Trabalho, RG. CREA-ES 012.644/D, Cadastro CBM-ES: 1469, Avenida Governador Gerson Camata, 20B, Castelo Branco, Cariacica-ES, CEP 29.140-780.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área ambulatorial restrita a consultas, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800/56, firma o presente contrato com o(a) **CONTRATADO(A)**, o(a) qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área Engenharia e Segurança do Trabalho e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA-es) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O (A) **CONTRATADO (A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDOS, PPRA E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR 15, NR 16 E DEMAIS NR'S, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RALACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO em fim, tudo o que for pertinente à sua capacitação técnico-científica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** deverá indicar o(a) **CONTRATADO(A)** como examinador (a), por sua atividade na área de medicina ocupacional, anexo a este contrato cópia simples da carteira de registro junto ao órgão de classe CRM (Conselho Regional de Medicina).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à) **CONTRATADO(A)**, referente ao período do dia 01 ao 30 com pagamento no dia 15 (Quinze) do mês do serviço efetivamente prestado / orçamentos. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE** com emissão do respectivo recibo ou via depósito em conta com comprovante de depósito pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao (à) **CONTRATADO (A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os valores serão reajustados em acordo entre as partes, no mês de aniversário do contrato ou conforme demanda.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO FAFA»  
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Centro  
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27.3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Conheço e dou fé por semelhança a firma de MARCIONE TEIXEIRA MORAIS

Testemunho da verdade Vitória ES, 01/09/2017, 14:46  
Cod: 1JYX8RB10Z

La Uianney de Oliveira Tondello Escrivente  
Fio: 0232286 SMC1704 07278 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Documentos: R\$ 4.99 Encargos: R\$ 1.35 Total: R\$ 6.34

Cartório FAFA  
Vitória ES  
CNPJ: 07.133.000/0001-00  
Código: 1JYX8RB10Z  
Carimbo do Cartório FAFA

Assinaturas manuscritas das partes envolvidas.



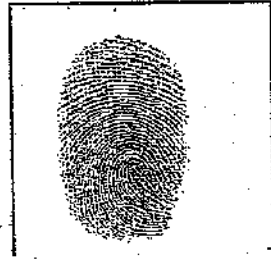
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 7922 em 2010/10/06  
Nome Ricardo Ozamu Vatanabe  
Filiação Yoshitaba Vatanabe e Celiza Mencia Vatanabe  
Nacionalidade brasileira  
Naturalidade São Paulo SP  
Data do Nascimento 29/02/1978  
Diplomado pela Universidade Federal do Espírito Santo em 2010/11/06  
Cédula de Identidade 1349 195  
Carteira de Reservista 798172

Fotografia tirada em XX de XX de 2.0. XX



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador  
Ricardo Ozamu Vatanabe

CARTÓRIO SARILO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARILO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro, Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9400  
Avenida Nossa Senhora do Carmo, 100 - Vila Velha/ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

ATENÇÃO: Certifico que esta fotografia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7, V da Lei 8933/94  
Vitória-ES, 01 de setembro de 2017

Posteire Gênes dos Santos Escrivão  
Enquadramento R\$ : 2,76 Taxas R\$ : 0,76 Total R\$ : 3,52  
Selo : 024661.WZET789.42998, consulte autenticidade em: www.tjess.jus.br



CRMES

Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo  
INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 8725, na Folha 71, no Livro 25 em 25/08/2015, sendo qualificado como especialista em MEDICINA INTENSIVA.

Vitória-ES, 26/08/2016.

ALOIZIO FÁRIA DE SOUZA  
PRESIDENTE

CRMES

Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo  
INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 8727, na Folha 71, no Livro 25 em 25/08/2015, sendo qualificado como especialista em MEDICINA DO TRABALHO.

Vitória-ES, 28/08/2016

ALOIZIO FÁRIA DE SOUZA  
PRESIDENTE

CARTÓRIO SARILO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARILO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro, Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9400  
Avenida Nossa Senhora do Carmo, 100 - Vila Velha/ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

ATENÇÃO: Certifico que esta fotografia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7, V da Lei 8933/94  
Vitória-ES, 01 de setembro de 2017

Posteire Gênes dos Santos Escrivão  
Enquadramento R\$ : 2,76 Taxas R\$ : 0,76 Total R\$ : 3,52  
Selo : 024661.WZET789.42998, consulte autenticidade em: www.tjess.jus.br

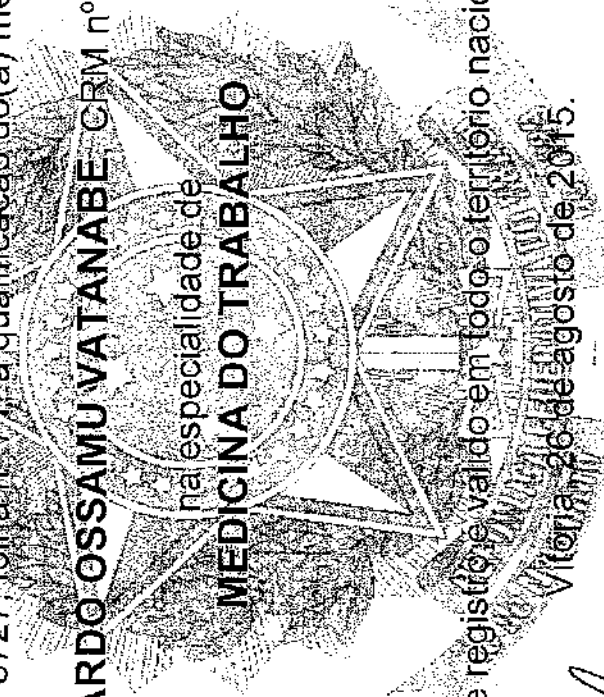


Handwritten signature

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA / CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ES  
**CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou em 25 de agosto de 2015, no livro nº 25, RQE nº 8727, folha nº 71, a qualificação do(a) médico(a),

**RICARDO OSSAMU VATANABE CRM nº 7922**



Este registro é válido em todo o território nacional.  
Vitória, 26 de agosto de 2015.

COREN - ES  
Nº FLS.: 216  
RESPONSÁVEL

*Amanda Tayse Santos da Gama*  
Funcionário

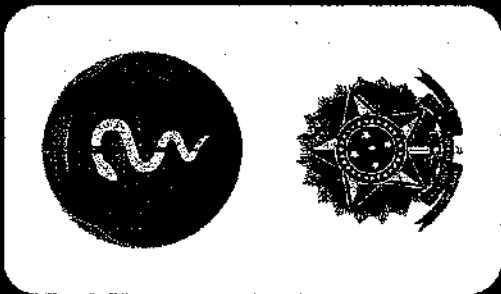
Secretário Geral do CRM/ES  
Dr. Celso Murad

*Dr. Aloizio Faria de Souza*  
Presidente do CRM/ES

Dr. Aloizio Faria de Souza

*Dr. Celso Murad*

*Dr. Celso Murad*



000347/15

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato - RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Colúmbia Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AVULSO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico a nos termos do art. 7º, V da Lei 6935/94  
Vitória-ES, 01 de setembro de 2017.

Despachete Gomes dos Santos - Escrivão  
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
Selo: 024661-02E1709-42000, consulte autenticidade em: www.ijes.jus.br



COREN - ES  
Nº FLS.: 217

RESPONSÁVEL

## CERTIFICADO

### Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
0001770-ES

CNPJ  
10.832.431/0001-78

Inscrição  
27110/2009

Validade  
27/10/2017

Razão Social  
CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME

Nome Fantasia

Endereço  
AV VITÓRIA Nº 1973 LOJAS 02 E 04 - NAZARETH

Município  
Vitória - ES

CEP  
29041230

Responsável Técnico  
0007922-ES RICARDO OSSAMU VATANABE

Classificação  
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/10/2017. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Confere com Original

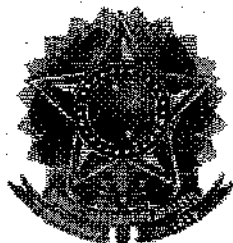
Em 05/04/12

Serviço

Dr. Carlos Magno Pires Dalapicola  
Presidente  
CARLOS MAGNO PERES DALAPICOLA  
PRESIDENTE

Vitória, 29 de novembro de 2016

COREN - ES  
Nº FLS.: 218  
RESPONSÁVEL



Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 27/10/2009, sob o número 1770, estando quite com suas anuidades até o dia 31/12/2017.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida 04 de setembro de  
em: 2017

Certidão válida até: 03/12/2017

Código de controle: QLDANE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE  
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

COREN - ES

Nº FLS.: 219

RESPONSÁVEL.

**CONTRATANTE:** CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 10.832.431/0001-78, Av. Vitoria, 1973 – Loja 02 e 04, Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas neste ato representada por seu sócio Administrador Renildo Carlos Monteiro De Oliveira, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, ID. 1484534, CPF: 005.353.937-09.

**CONTRATADO (A):** Ricardo Ossamu Vatanabe, Brasileiro, Solteiro, CRM: 07922-ES, RG: 1.349.195 SSP – ES, 079.323.027-65, RUA: Francisco Rubim, Nº290, Apto 1101 – Bento Ferreira – Vitoria-ES, CEP. 29050-680.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área ambulatorial restrita a consultas, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800/56, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A)**, o(a) qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área médica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRM) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: AVALIAÇÃO MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RALACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação técnico-científica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** deverá indicar o(a) **CONTRATADO(A)** como responsável técnico, por sua atividade na área da Medicina, perante o Conselho Regional de Medicina da II Região e simultaneamente o (a) **CONTRATADO(A)** deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à) **CONTRATADO(A)**, todo dia 05 (cinco) do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por Hora, sendo fixado na máxima de 04 (quatro) horas dia. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao (à) **CONTRATADO (A)** a rescisão do contrato

*Renildo*

*[Assinatura]*

nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Medicina e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

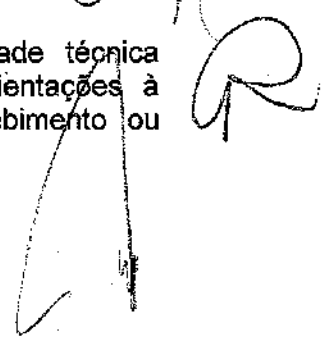
Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Medicina da II Região quanto à responsabilidade técnica. O(a) **CONTRATADO(A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

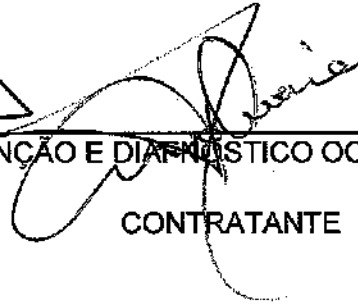


**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Vitória – Espírito Santo, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Vitória – ES, 20 de maio de 2009.

Cartório Sarlo  
  
CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA.  
CONTRATANTE

Cartório Sarlo  
  
RICARDO OSSAMU VATANABE

CRM/ES 7922

CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS (informar nome e RG):

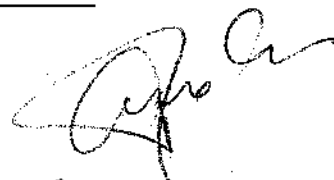


\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RICARDO OSSAMU VATANABE, e dou fé. Em Teste - da verdade. Vitória-ES, 01 de setembro de 2017. Cód.: 01463364-04 - 15:41:37

Rosinete Gomes dos Santos-Escriturante  
Qtd l Emolumentos R\$: 4,99 Taxas R\$: 1,35 Total R\$: 6,34  
Seio : 024661-42E1709-42994, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, e dou fé. Em Teste - da verdade. Vitória-ES, 01 de setembro de 2017. Cód.: 01463364-07 - 15:41:40

Rosinete Gomes dos Santos-Escriturante  
Qtd l Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
Seio : 024661-42E1709-42994, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br







Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

18/4/16  
 16/636214-0

COREN - ES  
 Nº FLS.: 222  
 RESPONSÁVEL

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
 32201416511

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 2082

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 61690000114570  
 DBE analisado.  
 Emitido em: 18/04/2016 - V3

NOME: CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

*Handwritten signature*  
 Assistente de Contas

VITÓRIA  
 18/04/2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: *Mariana do Nascimento*  
 Nome: RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 Assinatura: *[Signature]*  
 Telefone de contato: (27)33472230  
 Registro ES 01883010-8  
 Técnica Contabilidade  
 CPF: 069.295.847-80

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO  NÃO  
 Data Responsável

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se a
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

18/04/16  
 Data

*Handwritten signature*  
 Razieli Borjato Solari Demo  
 Analista de Registro Empresarial  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se a
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Data

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2016 SOB Nº: 20166362140  
 Protocolo: 16/636214-0, DE 18/04/2016  
 Empresa: 32 2 0141651 1  
 CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETÁRIO-GERAL

OBSERVAÇÕES:

*Handwritten signatures and notes*

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.junlaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COREN - ES  
Nº FLS.: 223  
*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
ES.40.49.92.35 - 10.832.431.000.178

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME		Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.832.431/0001-78
--	--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades económicas (principal e secundárias) - 07/04/2016

*19/04/16*

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  GSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Representante  Preposto

NOME RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	CPF 006.353.937-09
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

*[Assinatura]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

*[Assinatura]*  
08/04/2016 12:34



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

20/04/2016

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 188362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

COREN - 224

Nº FLS.: 224

RESPONSÁVEL

Instrumento particular de 4ª alteração contratual que entre si fazem as parte:

**RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, nascido em 15/03/1970, filho de Valdir de Oliveira e de Leonidia Monteiro de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Otávio Cardoso de Alcantara - nº. 49 - Morada de Santa Fé - CEP: 29.143-650 - Cariacica/ES, portador da Carteira de Identidade de nº. 1.484.534 SSP/ES e do CPF/MF sob o nº. 005.353.937-09.

e  
**LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 24/08/1999, filho de Renildo Carlos Monteiro de Oliveira e de Luciana Rodrigues Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Otávio Cardoso de Alcantara - nº. 49 - Morada de Santa Fé - CEP: 29.143-650 - Cariacica/ES, portador da Carteira de Identidade de nº. 3.482.851 SSP/ES e do CPF sob o nº. 147.764.547-00, por ser menor, é representado neste ato, por seus pais, sendo o pai o Sr. **RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificado acima e sua mãe a Sra. **LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, secretária executiva, residente e domiciliada à Rua Otávio Cardoso de Alcantara - nº. 49 - Morada de Santa Fé - CEP: 29.143-650 - Cariacica/ES, portadora da Carteira de Identidade de nº. 1.353.659 expedida por SSP/ES e do CPF/MF sob o nº. 076.207.227-00.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME**", com sede na Avenida Vitória - nº. 1973 - Lojas 02 e 04 - Nazareth - CEP: 29.041-230 - Vitória/ES, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32201416511 em 07/05/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.832.431/0001-78. Resolvem em comum acordo, proceder com as seguintes alterações, conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa inclui em seu Objetivo Social a seguinte atividade:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

**DO OBJETIVO SOCIAL:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da Alteração ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:**

Art. 1º - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de "**CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME**", pela lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 com regência supletiva, pela lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes (art. 997, II da lei 10.406/2002 C/C).

Art. 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Vitória - nº. 1973 - Lojas 02 e 04 - Nazareth - CEP: 29.041-230 - Vitória/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO:**

Art. 3º - O objeto social atualizado da empresa é:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**

**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

**COREN - ES**

Nº FLS.: 225

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

RESPONSÁVEL

Art.4º - A empresa iniciou suas atividades em 07/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO CAPITAL SOCIAL:**

Art. 5º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacionais assim subscritas (art.997).

NOME	Nº. QUOTAS	VALOR	%
RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	45.000	R\$ 45.000,00	90
LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.000	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

- I) A sociedade poderá ainda, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais e depósitos em quaisquer partes do território nacional e também adotar outros ramos de atividade e transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, bem como alterar a sua denominação; não implicando tal fato em sua dissolução.
- II) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, Lei 10.406 C/C).
- III) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e o preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e art. 1.057 da lei 10.406/2002 C/C).

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

Art. 6º - As deliberações sociais serão tomadas através de reunião de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 C/C.

1º - Além de outras matérias indicadas na lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - Aprovar as contas dos administradores até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II - Designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III - Destituição de administradores;
- IV - Fixar a remuneração dos administradores;
- V - Modificação do contrato social;
- VI - Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessão do estado de liquidação;
- VII - Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - Recuperação judicial;
- IX - Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X - Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI - Outros assuntos de interesse social;
- XII - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifica o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

COREN - ES  
Nº FLS.: 226  
RESPONSÁVEL

2º - As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes, no mínimo, a mais da metade do capital.
- b) Nos incisos de II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

3º - A convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I) A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios a reunião, ou quando estes declararem por escrito que tem conhecimento do local, data hora e ordem do dia.

II) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III) O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre presentes.

4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Art. 7º. A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio: **RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Parágrafo Único:** Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Art. 8º - Compete ao administrador:

- a) - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

COREN - ES

Nº FLS.: 227

RESPONSÁVEL

- c)- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d)- Fazer cumprir os presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e)- O administrador agirá individualmente ou representado através de mandato com poderes específicos e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f)- O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g)- Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DO CONSELHO FISCAL:**

Art. 9º. - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada à participação de administrador, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Art. 10º. - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra f deste instrumento.

1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuições sob qualquer forma, serão, na proporção de cada quotista no Capital Social, sendo os lucros e prejuízos suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 11º. - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

1º - Caso os herdeiros dos sócios que falecer, não continuarem na sociedade, os haveres do (de cujus), serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial na data do evento.

2º - Os bens Patrimoniais da Sociedade no caso de sua dissolução ou extinção serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas. No caso de morte ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do de cujo falecido ou incapaz, assumirão os direitos e obrigações deste, nomeando entre si um que os represente na sociedade.

Art. 12º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer motivo ou causa, exceto as disposições contidas no artigo 6º, 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança com base em um balanço patrimonial levantado na data do evento.

Art. 13º - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002,



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/04/2016

Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regln.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

20/04/2016

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 10.832.431/0001-78**

COREN - ES

Nº FLS.: 228

RESPONSÁVEL

quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Art. 14º** - Quando ficar entendido que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído pelos demais sócios que detenham mais da metade das quotas, por justa causa, conforme disposto no art. 1.085 do CC.

**Art. 15º** - Entendido, comprovadamente, pela maioria dos sócios, que um deles está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave, poderá este ser excluído pelos demais conforme disposto no art. 1.030 do CC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os sócios remanescentes podem optar pela redução do capital social, quando um sócio for excluído por justa causa, ou podem suprir o valor das quotas, conforme disposto no § 1º do artigo 1.031 do CC.

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 01 (uma) via.

Vitória - ES, 07 de Abril de 2016.

  
**RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
(SÓCIO E PAI)

  
**LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

  
(MÃE) **LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES**

  
**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2016 SOB Nº: 2016982140  
Protocolo: 16/636214-0, DE 18/04/2016

Empresa: 32 2 0141551 1  
CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO  
OCUPACIONAL LTDA ME

  
**PAULO CEZAR JUFFO**  
SECRETÁRIO-GERAL



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

20/04/2016

Certifico o Registro em 18/04/2016


Arquivamento de 18/04/2016 Protocolo 166362140 de 18/04/2016

Nome da empresa CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA ME NIRE 32201416511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADAOCS.aspx>

Chancela 11171861374407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2016  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

5  


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: 54224 DATA DO REGISTRO: 02/12/2008

NOME: RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 TÍTULO PROFISSIONAL: GESTÃO DE PESSOAL E EMPRESAS  
 GESTOR: GESTÃO DE PESSOAL E EMPRESAS

IDENTIFICAÇÃO: 1494334 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2008 ORGAO EXPEDIDOR: SSP/ES

CPF: 005.353.931-09

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM VIGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 2.206/75

RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 VALDIR DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 15/03/1970 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: MUTUM/AC

PRELOMADO POR: FAC. DE TEC. FAESA - CET - FAESA VITÓRIA

REGISTRO MEC Nº: 061/2002

Identificação profissional de GESTOR  
 habilitado no âmbito nacional. Nº de RH CEARV: 06/2017

VITÓRIAS, 18/09/2017 LOCAL E DATA DE EMISSÃO PRESIDENTE DO CRA/ES

TEM VIGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 2.206/75

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELÃO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELÃO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 01 de setembro de 2017 / 13:41:53

Rosinete Gomes dos Santos-Escritante  
 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
 Selo: 024661.WZE1709.42997, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 01 de setembro de 2017 / 13:41:53

Rosinete Gomes dos Santos-Escritante  
 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
 Selo: 024661.WZE1709.42998, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

EM BRANCO

COREN - ES  
 Nº FLS.: 029  
 RESPONSÁVEL

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*





# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional

## "Clínica de Medicina do Trabalho"

10.832.431/0001-78

Nº FLS.: 230

RESPONSÁVEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- COREN/ES

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.832.431/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 1.484.534 ES e do CPF nº 005.353.937-09, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

( X ) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

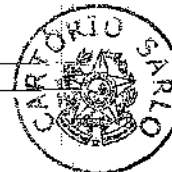
Cartório Sarlo

Renildo Carlos Monteiro de Oliveira  
Nº de Identidade: 1.484.534 ES

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 01 de setembro de 2017. Cód.: 01463360-87 - 1542110

Mosinete Gomes dos Santos - Escrivão  
Qtd 1 Emolumentos R\$: 4,99 Taxas R\$: 1,35 Total R\$: 6,34  
Selo nº 024661-WZE1709-42985, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN - ES  
Nº FLS.: 231  
RESPONSÁVEL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL LTDA - ME  
CNPJ: 10.832.431/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

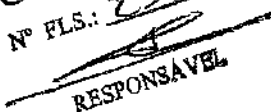
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:24:27 do dia 26/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2018.

Código de controle da certidão: B8E3.83FC.B1C6.D3D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN - ES  
Nº FLS.: 232  
  
RESPONSÁVEL

Ao (À) Pregoeiro (a)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

SESSÃO PÚBLICA DIA 05/09/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LOTE 1

CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL

CNPJ: 10.832.431/0001-78

AV. Vitória, 1973, Loja 02 e 04 – Nazareth – Vitória – ES.

CEP: 29.041-230

Tel. (27) 3223 6408 PABX.

COREN - ES  
Nº FLS.: 233  
RESPONSÁVEL

Ao (À) Pregoeiro (a)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

SESSÃO PÚBLICA DIA 05/09/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LOTE 1

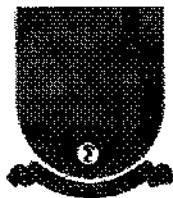
CIP PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL

CNPJ: 10.832.431/0001-78

AV. Vitória, 1973, Loja 02 e 04 – Nazareth – Vitória – ES.

CEP: 29.041-230

Tel. (27) 3223 6408 PABX.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

1  
CURRÍCULO ES  
Nº FLS.: 234  
RESPONSÁVEL

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**PROCESSO Nº 795/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, anexo I do edital.**

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado no endereço abaixo descrito, o pregoeiro Thiago Rocha de Sá e seu apoio, Juliana Harckbart Costa, se reuniram para realizar a sessão pública do pregão presencial nº 002/2017, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação. A reunião teve início às 09:30 horas. Estiveram presentes o representante das empresas CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional, o Sr Renildo Carlos Monteiro de Oliveira, SO3 Assessoria Ocupacional, o Sr Robson de Souza Salermo, e Santa Teresa Saude Eireli-ME, o Sr Jackson de Almeida Ramos. O pregoeiro considerou que as empresas participantes atenderam às normas das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, bem como o disposto no edital de convocação do certame. Após abrir os envelopes de propostas, o pregoeiro fez a leitura dos preços e classificou-as por terem atendido às exigências do edital, sendo apresentado os seguintes preços:

FORNECEDOR	PROPOSTA
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 11.115,20
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 13.090,00
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 13.735,33

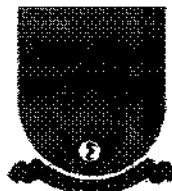
Aberta a sessão de lances, foram apresentados os seguintes:

LANÇE 1	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 11.110,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 11.000,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 10.990,00

LANÇE 2	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 10.985,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 10.500,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 10.490,00

LANÇE 3	
---------	--

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2  
COREN - ES

Nº FLS.: 235

RESPONSÁVEL

LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 10.485,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 10.300,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 10.290,00

LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 10.285,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 10.100,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 10.090,00

LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 10.085,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 10.050,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 10.040,00

LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 10.035,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 10.000,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 9.990,00

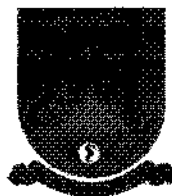
LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 9.985,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 9.800,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 9.790,00

LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 9.785,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 9.600,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 9.590,00

LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 9.585,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 9.500,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 9.490,00

LANÇAMENTO	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 9.390,00
SO3 Assessoria Ocupacional	R\$ 9.290,00
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 9.190,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

3

COREN - ES  
Nº FLS.: 236  
  
RESPONSÁVEL

LANÇE 11	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 9.090,00
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 8.890,00

LANÇE 12	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 8.790,00
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 8.690,00

LANÇE 13	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 8.590,00
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 8.490,00

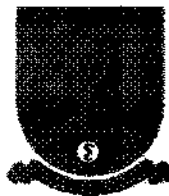
LANÇE 14	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 8.390,00
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 8.290,00

LANÇE 15	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 8.190,00
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 8.090,00

LANÇE 16	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 7.900,00
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 7.800,00

LANÇE 17	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	R\$ 7.700,00
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 7.600,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 237

RESPONSÁVEL

4


LANÇE 18	
FORNECEDOR	LANÇE
Santa Teresa Saude Eireli-ME	DECLINOU
SO3 Assessoria Ocupacional	DECLINOU
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	R\$ 7.600,00

Findada a fase de lances, iniciou-se a fase de habilitação onde foi analisada a documentação apresentada pela licitante que propôs o menor preço. O pregoeiro indagou aos presentes quanto ao registro de intenções de recurso, não havendo manifestação nesse sentido. Assim, o pregoeiro adjudicou o objeto à licitante vencedora, indicada no quadro abaixo.

LICITANTE VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO	PROPOSTA
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	53,94%	R\$ 7.600,00

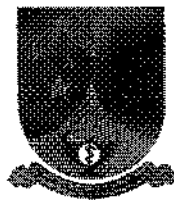
Cópia desta ata será disponibilizada no site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) e no quadro de avisos da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Nada mais havendo que tratar, a sessão encerrou-se às 10:35horas e eu, Thiago Rocha de Sá, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo apoio e pelos licitantes presentes.

  
Thiago Rocha de Sá  
Pregoeiro

  
Juliana Harckbart Costa  
Apoio

Licitantes:





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
Nº FLS.: 238  
  
RESPONSÁVEL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 002/2017**  
**Processo nº 795/2017**

Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 795/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, tipo menor preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA-ME**, CNPJ nº 10.832.431/0001-78, a qual propôs o valor total anual de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Vitória-ES, 05 de setembro de 2017



Thiago Rocha de Sá  
Pregoeiro do Coren-ES





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
Nº FLS.: 239  
RESPONSÁVEL


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº 002/2017**

**Processo nº 795/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço global, processo nº 795/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA-ME**, CNPJ nº 10.832.431/0001-78, a qual propôs o valor total anual de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Vitória-ES, 05 de setembro de 2017

  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

## Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 062/2017

**Processo nº 10.029/2017**  
A Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **registro de preços para aquisição de protetor solar corporal - FPS 60 e protetor solar labial - FPS 80 para os guardas municipais e guardas vida de vila velha.** Início do acolhimento de proposta: **08/09/2017 às 08h00min.** Limite de acolhimento e abertura da propostas: **20/09/2017 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **20/09/17 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia).

Vila Velha/ES, 05/09/2017.  
**Flávia Cristina Pontes Novaes**  
Pregoeira Municipal  
**Protocolo 341887**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Pública 007/2017

O Município de Vila Velha, por Intermediário da CPL/SEMAD, torna público o resultado da licitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2017, processo nº 36.956/2017**, destinado a **permissão de uso a título precário, qualificado e oneroso, de área pública de uso comum para implantação e operação do serviço de compartilhamento de bicicletas, mediante aluguel no município de vila velha.** Tendo sido declarada vencedora a empresa: **M2 Soluções em Engenharia LTDA**, com o valor percentual ofertado sobre o Valor Referencial de **711,78% - ANO (setecentos e onze setenta e oito por cento/ANO)**. Na forma disposta no art 109 da Lei 8.666/93, consolidada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Vila Velha (ES), 05/09/2017  
**Luz Arnaldo Custódio Bomfim**  
Presidente da CPL/SEMAD  
**Protocolo 341953**

INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO

Ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos artigos 25, inciso II, e 13, inciso VI da Lei 8.666/93, consolidada, Processo Administrativo nº 27.991/2017, objetivando a Contratação de Palestrantes para o 12º Seminário de Educação Infantil, que acontecerá no dia 28 de setembro de 2017, envolvendo aproximadamente 1500 profissionais da Educação Infantil. No valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor das palestrantes, Professoras: Mônica Correia Baptista, Iza Rodrigues da Luz, Isabel de Oliveira e Silva,

Angela Maria Rabelo Ferreira Barreto e Cristiene de Souza Leite Galvão.

Vila Velha/ES, 05/09/2017  
**Roberto Antônio Beling Neto**  
Secretário Municipal de Educação  
**Protocolo 341648**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 040/2017

**Processo nº 26.324/2017**  
Por este Termo de Adesão, de acordo com o parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes nos autos, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), adere parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 040/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 179/2016, Processo Administrativo nº 48.122/2016, registrada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD) deste Município, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza e higiene**, em favor da empresa **J. FERREIRA MULTICOMÉRCIO EIRELI EPP**, totalizando o valor de **R\$ 16.722,38 (dezesesseis mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos)**.

Vila Velha, 05/09/2017  
**ROBERTO ANTONIO BELING NETO**  
Secretário Municipal de Educação  
**Protocolo 341899**

## Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE  
Errata de Publicação

(Publicado no dia 05/09/2017)  
**Onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 156/2017  
**Leia-se:** Pregão Eletrônico nº 176/2017

Obs.: As demais informações permanecem inalteradas  
**Protocolo 342021**

## Câmaras

## Jaguaré

AVISO DE RESULTADO DE  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

**Nº 008/2017**  
A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Presencial nº 008/2017, processo nº 000.394/2017, referente contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação dos equipamentos de áudio e vídeo para estruturação do plano de trabalho da câmara municipal de Jaguaré. Teve como ganhadora nos 04 Lotes a empresa Geraldo A. das Chagas - ME,

CNPJ 07.355.284/0001-88, no valor global de R\$ 75.650,00 (Setenta e cinco mil, seicentos e cinquenta reais), para o presente fornecimento.

Jaguare-ES, 05 de setembro de 2017.  
**Carlito Rosa**  
Pregoeiro - Portaria 051/2017  
**Protocolo 341789**

## Nova Venécia

AVISO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, com fulcro no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e com base no parecer nº 64/2017 da Procuradoria Geral, reconhece a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Fest - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, que objetiva a Prestação de serviços de capacitação de servidores deste Legislativo.

Processo nº. 21.101/2017.  
Valor Global: 3.180,00.  
N. Venécia-ES, 05/09/2017.

**Antonio Emilio Abreu Dias Borges**  
Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, com fulcro no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e com base no parecer nº 64/2017 da Procuradoria Geral, reconhece a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Fest - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, que objetiva a Prestação de serviços de capacitação de vereador deste Legislativo.

Processo nº. 21.102/2017.  
Valor Global: 1.060,00.  
N. Venécia-ES, 05/09/2017.

**Luciano Pereira dos Santos**  
Vice-Presidente  
**Protocolo 342009**

## Entidades Federais

Conselho Regional de  
Contabilidade do Espírito  
Santo - CRCESAVISO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2017. Objeto: Aquisição de material de distribuição gratuita, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público a homologação do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP**, CNPJ 04.553.782/0001-47, no

valor global de R\$24.675,00 (vinte e quatro mil seicentos e setenta e cinco reais). Data: 05/09/2017.

**Haroldo Santos Filho**  
Presidente  
**Protocolo 341719**

Conselho Regional de  
EnfermagemAVISO DE RESULTADO E DE  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 002/2017

**Processo nº 795/2017** O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por Intermediário da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2017, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr Wilton José Patrício, no processo nº 795/2017. **Lote 01:** contratação de empresa especializada em serviços engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho **Empresa Vencedora:** CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL, CNPJ nº 10.832.431/0001-78. **Valor:** R\$ 7.600,00. Vitória-ES, 06 de setembro de 2017. Thiago Rocha de Sá Pregoeiro/Coren-ES

**Protocolo 341848**

## Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de  
IúnaALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO  
Nº 027/2017  
CRENCIAMENTO

O Município de Iúna/ES, através da Comissão Permanente de Licitação/Cadastro, torna público alterações na qualificação técnica do edital nº 027/17 - Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de análises clínicas. Os subitens 8.3.3 e 8.3.5, não precisam ser apresentados conjuntamente, serão considerados suficientes apenas a comprovação de registro em uma das entidades. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br), pelo telefone (28) 3545-4754 através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Iúna/ES, 05 de setembro de 2017  
**Ana Maria Moreira Cote Amurim**  
Presidente da CPL  
**Protocolo 341968**

Fundo Municipal de Saúde de  
Vila VelhaPREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 110/2017

**Processo nº 10.489/2017**  
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Setembro de 2017.

e quinhentos reais)“.

São Mateus/ES, 05/09/2017.  
**Jose Carlos Do Valle Araújo.**  
 Secretário Municipal Interino  
 de Obras, Infraestrutura  
 e Transporte

Protocolo 341667

### Sooretama

#### RESUMO DE CONTRATO Nº. 129/2017

**Contratante: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA.**

**Contratada/Locadora:** MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS BROEDEL.

**CPF:** 904.416.647-68

**Objeto:** contratação pelo prazo de 12 meses de um imóvel para funcionamento da coleta seletiva do município de Sooretama.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2017,** Processo administrativo nº. 5102/2017.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

**PERÍODO:** 12 (doze) meses.

**Recurso:** Ficha 199.

**Homologação, Adjudicação e Ratificação** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Alessandro Broedel Torezani**  
 Prefeito Municipal  
 Protocolo 342006

### Vila Pavão

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 / 2017. PROCESSO: 002837/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEL PAVÃO LTDA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 0,06% no valor do Óleo Diesel S10 "Item 03" da Cláusula Quarta.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.354,60.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 05/09/2017.

**Irineu Wutke**  
 Prefeito Municipal

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 / 2017. PROCESSO: 002836/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** ROELWA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 9,50% no valor da Gasolina Comum "Item 01" e 3,91% no valor do Óleo Diesel Comum "Item 02" da Cláusula Quarta.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 108.616,04.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas

as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 05/09/2017.

**Irineu Wutke**  
 Prefeito Municipal  
 Protocolo 341936

### Vila Velha

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2017. PROCESSO

**LICITATÓRIO Nº 13.935/2017. PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 43.392/2017. DAS PARTES:**

**PMVV X CLARO S/A. Do objeto:** Prestação de serviço móvel pessoal (smp), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o território do espírito santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens sms, transmissão de dados, incluindo o acesso à internet a partir de estações móveis", para chamadas originadas em acesso do smp e destinadas a acessos do smp (móvel-móvel e móvel-fixo); incluindo o acesso a internet a partir de estações móveis, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos do SMP (móvel-móvel e móvel-fixo). **Do Valor global:** R\$ 75.828,84 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura desta avença. SEMAD/SEMED/SEMSA/SEMAS/PMVV.

Protocolo 341946

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2017. PROCESSO Nº

**42.228/2017. DAS PARTES:** PMVV X VINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de reforma nos estofados pertencentes à prefeitura municipal de vila velha. **Do Valor global:** R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura desta avença. SEMAD / PMVV.

Protocolo 341951

### Vitória

#### SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

**Aviso de Julgamento das  
 Propostas de Preços da  
 Tomada de Preços nº  
 005/2017**

O Município de Vitória-ES torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas para a Tomada de Preços nº 005/2017, processo nº 3005891/2014, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução das Obras e Serviços de Ampliação do Centro de Referência da Juventude-Bairro Ilha de Santa Maria, nesta Capital,** foi declarada vencedora

deste certame, conforme lavrada em Ata de Julgamento datada de 01/09/2017, a empresa: **Atmosfera Construtora Ltda-EPP,** por ter atendido a todas as condições do Edital e ter apresentado a proposta de menor preço global no valor de R\$ 240.742,01 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Vitória, 01 de setembro de 2017  
 Francisco Borges de Oliveira Neto-  
 Presidente da SEMOHAB/CPL  
 Protocolo 342015

### Câmaras

### Baixo Guandu

#### Resumo de Aditivo nº 06 ao Contrato nº 004/2017 Processo nº 0121/2017

**Contratante -** Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

**Contratado -** Combustíveis Santa Helena LTDA.

**Objeto -** Fornecedor de combustível (gasolina comum). **OBS -** Alteração de Cláusula Terceira, ficando determinado o valor de R\$ 4,10 (Quatro Reais e Dez Centavos) Por litro.

**Baixo Guandu/ES, 05/09/2017.**

#### WILTON MINARINI DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara  
 Municipal  
 Protocolo 341965

### Entidades Federais

### Conselho Regional de Enfermagem

#### RESUMO DE CONTRATO CONTRATADA: CIP PREVENÇÃO

E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL, CNPJ nº 10.832.431/0001-78. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme a Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 7.600,00.

**PROCESSO:** 795/2017. Vitória-ES, 06 de setembro de 2017 Dr Wilton José Patrício Presidente do Corem-ES

Protocolo 341839

### Entidades Municipais

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

#### PORTARIA SAAE-SMA-Nº 080/2017, DE 01/09/2017

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto nº

9.265/2017 de 29/08/2017, no uso das atribuições legais; Considerando o disposto nos artigos 15, 16 incisos I, II e III; 17 e 18 da Lei Complementar 079/2013 de 23 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

1º - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Efetivo e Estável do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, da referência de vencimento para outra superior, dentro da faixa de vencimento do mesmo cargo, grupo e subgrupo a que pertence: **MATR NOME CARGO REFER/GRUPO/SUB**

735 VANDERLEI GAMBERONE OP. ESTAÇÃO ÁGUA E ESGOTO MICRO II-A-D-III

2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**CLAUDIA GUERINO MARCHIORI**  
 Diretora Geral do SAAE  
 Protocolo 341825

### Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

#### RESUMO CONTRATO PROCESSO Nº 300896/2017 TOMADA DE PREÇOS 03/2017

**CONTRATANTE:** CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari. **CONTRATADA:** GMP COMERCIAL LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, ELEMENTOS DE CORTE E PEÇAS DE MANUTENÇÃO. **VALOR:** R\$ 46.569,30 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **PRAZO:** 12 meses Guarapari (ES), 04 de setembro de 2017.

**Gabriel de Araújo Costa**  
 Diretor Presidente Interino  
 Protocolo 341660

#### CODEG RESUMO CONTRATO DISPENSA PROCESSO CODEG 300930/2017

**CONTRATANTE:** CODEG - Cia. Mel. Des. Urb. Guarapari. **CONTRATADA:** Associação Comunitária e Cultural da Grande Guarapari.

**OBJETO:** Publicidade, através de emissora de rádio, com veiculação de mídia "Campanha coloque seu lixo na hora certa", em todo o Município de Guarapari. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) **PRAZO:** 05/09/2017 a 04/01/2018

Guarapari (ES), 05 de setembro de 2017.

**Gabriel de Araújo Costa**  
 Diretor Presidente Interino  
 Protocolo 341950

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 1418/2017/COREN-ES.**

Vitória, 11 de setembro de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: André Braz Matos  
Contador do Coren-ES

**Assunto: PAD 795/2017 – Empenho**


Sirvo-me do presente para solicitar a realização de empenho para a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, PAD 795/2017.

Atenciosamente,

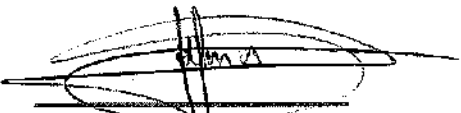
  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de empenho</b> 772		<b>Exercício</b> 2017	
<b>Número:</b> 772 <b>Tipo:</b> Estimativo		<b>Processo:</b> PAD 795/2017 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão		<b>Emissão:</b> 11/09/2017	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos					
<b>Favorecido</b> Nome: CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda Endereço: Av. Vitória Nº 1973 Loja 02 e 04 Bairro: NAZARETH Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29041230 Telefone: (27) 3223-6408 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 10.832.431/0001-78		<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:			
<b>Valor:</b> 2.448,88 Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos					
<b>Histórico:</b> Valor empenhado à CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda, ref. à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho. Conforme Contrato nº 035/2017. No valor de R\$ 7.599,96. Pregão nº 002/2017. Vigência de 05/09/17 a 04/09/18. Pro Rata 05/09/17 a 31/12/17.					
<b>Saldo Anterior</b> 18.944,74		<b>Valor da Nota</b> 2.448,88		<b>Saldo Atual</b> 16.495,86	

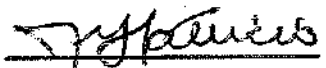
Vitória-ES, 11 de setembro de 2017



André Braz Matos  
Contador  
ES-018375/O-8  
057.888.437-23



Elis de Souza Lima  
Tesorero  
494911-ENF  
022.585.507-00



Wilton José Patrício  
Presidente  
68864-ENF  
845.155.117-34

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1427/2017

Vitória/ES, 11 de setembro de 2017.

De: André Braz Matos


Para: Sr. Anderson  
Diretoria do COREN-ES

**Assunto: Emissão de Empenho - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - PAD 795/2017**

Prezado,

Segue Empenho nº 772, fls. 243, para assinatura.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
André Braz Matos  
Contador do Coren-ES  
ES-018375/O-8

Em: 11/09/17

Para: Eliezer Matos

Favor continuar os  
trâmites p/ liberação  
de PAD. P/

Wesley Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria  
Portaria Coren-ES nº 050/2016

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 051 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de Segurança do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;

Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

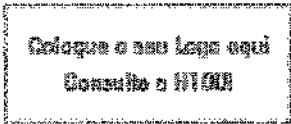
**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar a contratação da empresa **CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional LTDA**, CNPJ nº 10.832.431/0001-78, para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, cujo valor cobrado é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme proposta contida no PAD nº 795/2017.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 12 de setembro de 2017.

  
**Wilton José Patrício**  
Presidente do Coren-ES



Secretaria Coren <secretaria@coren-es.org.br>

---

## Pregão Presencial 002/2017

1 mensagem

---

Secretaria Coren <secretaria@coren-es.org.br>

18 de setembro de 2017 10:07

Para: adm@cipe-es.com.br


Prezado Renildo,

Encaminho anexo ordem de serviço e nota de empenho.

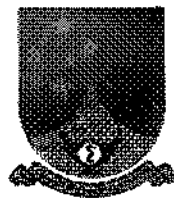
Atenciosamente,  
Thiago Rocha

COREN - ES  
Nº PD: 246  
*[Handwritten Signature]*  
RESPONSÁVEL

---

 CIP - PP 002 2017.pdf  
71K





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº F.S.: 242  
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**CONTRATO COREN-ES Nº 35/2017**



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA-ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.**

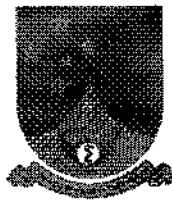
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico [presidencia@coren-es.org.br](mailto:presidencia@coren-es.org.br), residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.832.431/0001-78, com sede na Avenida Vitória, 1973, Loja 02 e 04 - Nazareth, Vitória-ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 055.353.937-09, portador da identidade nº 1.484.534 ES SSP, Sócio Administrador da empresa, endereço eletrônico [adm@cipe-es.com.br](mailto:adm@cipe-es.com.br), residente e domiciliado na Rua Otávio Cardoso de Alcântara, 49, Morada de Santa Fé, Cariacica-ES- Cep 29.143-650, de acordo com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, PROCESSO Nº 795/2017, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FIC. 248

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2017, o Processo nº 795/2017, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As partes pactuam que, pela execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.600,00 (Sete mil, seiscentos reais)**.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

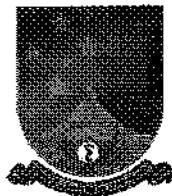
6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

2 July



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 249

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.6. A contratação seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.7. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Outros Serviços e Encargos - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

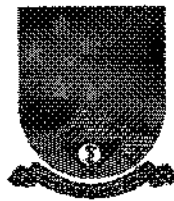
### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

a) prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);

b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLº 250

RESPONSÁVEL

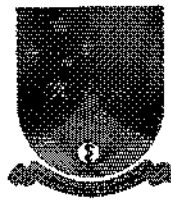
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

**8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:**

- a) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) receber provisoriamente os serviços no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;
- i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES  
Nº 251  
Responsável

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** para início da execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos/serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATO Nº 252

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

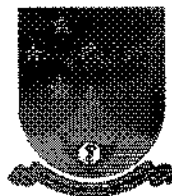
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§1º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

13.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

*R 253*  
*[Signature]*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, 05 de setembro de 2017

*[Signature]*  
**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

*[Signature]*  
**ELIAS DE SOUZA LIMA**  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

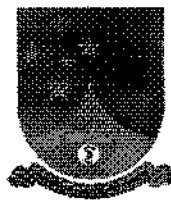
*[Signature]*  
**ROBSON LUIZ D'ANDREA**  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

*[Signature]*  
**RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL

### TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
NOME: GESLINEY ANDERSON DO CARMO  
CPF: 033.020.256-10

*[Signature]*  
NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CPF: 076.064.117-00



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS. 254

RESPONSÁVEL

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuado a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Conforme art. 157, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cabe às empresas “cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho”.

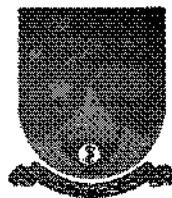
3.2. Considerando tal normativo e também o que foi estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos funcionários do Coren-ES.

3.3. Dessa forma, considerando a obrigação legal e o fato de que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação para suprir às necessidades detectadas.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade
01	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	50





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

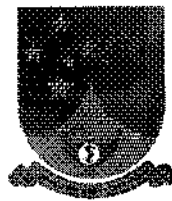
Nº ELS: 255

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

02	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	02
03	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	15
04	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	03
05	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para Sede com 36 funcionários.	01
06	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para cada subseção com 01 funcionário. (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
7	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7 – Em caso de demissão.	04
8	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, para a Sede em Vitória-ES.	01
9	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04
10	Mapa de Risco do Coren- ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09. Na Sede em Vitória-ES	11
11	Mapa de Risco do Coren-ES, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para cada subseção com 01 funcionário (cada). (São Mateus, Cachoeiro, Linhares e Colatina).	04

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES / 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FIS. 256

RESPONSÁVEL

12	Relatórios mensais de absenteísmo (equipe de 40 pessoas).	12
13	Palestras sobre ergonomia, no auditório na Sede do Coren-ES para 40 pessoas.	01
14	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	01

4.1. As quantidades referente aos itens de 01 a 05 são quantidades estimadas, sendo que o Coren-ES pagará somente a quantidade de serviços realizados.

4.2. Todos os serviços descritos nos itens 1 a 5 devem ser realizados em sistema de agendamento prévio, a fim de garantir que os serviços prestados atendam às necessidades do Coren-ES no momento oportuno e de evitar filas e longas esperas, considerando sempre a agilidade no atendimento e a urgência de cada caso.

4.3. Em relação ao PCMSO (item 6), este deve conter completa descrição das ações preventivas, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados no estabelecimento. O Relatório Anual do PCMSO deverá conter a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Assim, a assistência técnica em medicina do trabalho destina-se a atender as demandas internas e jurídicas do Coren-ES, além da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4.4. Sobre o item 7, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, este deve observar às prescrições normativas discriminadas na NR-9 e contemplar a elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, a Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais e Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx” e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

4.5. O item 8 trata da elaboração de Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica, conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo deverá ser entregue, no



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Adriani Geralda Ribeiro  
 Identidade: 760.848 Dt. Nasc.: 11/06/167 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: CORENIES  
 CNPJ: 08.832.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Asses. Coord. Fiscalização

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
**Químicos**  Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
 Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
**Riscos Ergonômicos**  Post. Inadeq.  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
 Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/> _____

Observações:

**Conclusão:**  
 Apto *Ossamu Vatanai*  
 Médico do Trabalho CRM-ES 7922  
 \_\_\_\_\_  
 Médico Coordenador

*Lara B. Lemos Pereira*  
 Médica  
 RM-ES 13429  
 \_\_\_\_\_  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional

## "Clínica de Medicina do Trabalho"

### Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

#### Dados do Trabalhador:

Nome: Andre Braz Matos  
 Identidade: 1.960.534 Dt. Nasc.: 22/11/86 Telefone: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.73310001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: contador

#### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

#### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
**Químicos**  Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
 Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

#### Exames Realizados em 25, 10, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/> _____

#### Observações:

#### Conclusão:

Apto  Inapto

Dr. Ricardo Osamu Vatanabe  
 CRM - ES 7922  
 Médico do Trabalho

Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 25, 10, 18

#### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Antonio Pereira Filho  
 Identidade: 1.802.695 Dt. Nasc.: 24/02/84 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Enfermeiro Fisca

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
 Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
**Químicos**  Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

Exames Realizados em 25, 10, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO(ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

Observações:

**Conclusão:**  
 Apto  Inapto  
 Dr. Ricardo Ossamu Vatanabe  
 CRM - ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Dr. Ricardo Ossamu Vatanabe  
 CRM - ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 25, 10, 18

**Recibo:**  
 Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Gesliney Anderson do Carmo  
 Identidade: 144.91024 Dt. Nasc.: 20/03/77 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.732.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Assessor de Planejamento e Gestão

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
 Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
**Químicos**  Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

Exames Realizados em 25/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO(ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

### Observações:

\_\_\_\_\_

### Conclusão:

Apto Ossamu Vatanabe  Inapto  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 25/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Antonio Azevaldo Franca		
Identidade: 149.967	Dt. Nasc.:	Telefone:

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: CO REN IES	
CNPJ: 08.332.733/0001-35	Telefone:
Função: Assessor de logística e transporte	

### Tipo de Exame:

Admissional  
 Demissional  
 Periódico  
 Mudança de Função  
 Retorno ao Trabalho  
 Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz.
			<input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade
			<input type="checkbox"/> Pressões Anormais
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas
			<input type="checkbox"/> Solventes
			<input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust.
			<input type="checkbox"/> Cimento
			<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong.
			<input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int.
			<input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

### Exames Realizados em 25/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	

### Observações:

### Conclusão:

Apto  
 Inapto

*Ricardo Ossami Vatanabe*  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Médico Coordenador

*Lara B. Lemos Pereira*  
 Médica  
 CRM-ES 13429

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador

Data de Reexame: 25/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.

Vitória - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: <u>Cristiano Junca</u>		
Identidade: <u>7.480.862</u>	Dt. Nasc.: <u>01/08/78</u>	Telefone:

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: <u>COREN ICS</u>	
CNPJ: <u>08.332.733/0001-95</u>	Telefone:
Função: <u>Auxiliar</u>	

### Tipo de Exame:

Admissional    Demissional    Periódico    Mudança de Função    Retorno ao Trabalho    Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz. <input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade <input type="checkbox"/> Pressões Anormais
	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas <input type="checkbox"/> Solventes <input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust. <input type="checkbox"/> Cimento <input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong. <input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int. <input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/> _____

Observações:

**Conclusão:**  
 Apto    Inapto  
Dr. Ricardo Ossamu Valanete  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

**Recibo:**  
 Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
Cristiano Junca  
 Assinatura do Trabalhador





# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Debora Milena Farias Queiroz  
 Identidade: 0869421662 Dt. Nasc.: 07/07/82 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: CORN IES  
 CNPJ: 081332733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Enfermeira fiscal

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
**Químicos**  Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
 Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

### Exames Realizados em 25/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO(ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

### Observações:

### Conclusão:

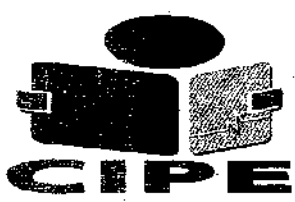
Apto  Inapto  
 Osamu Vaitanabé  
 CRM-ES 7422  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 25/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Cynthia Maciel Machado  
 Identidade: 2033703 Dt. Nasc.: 19/08/78 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: CORENIES  
 CNPJ: 08.932.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
 Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
**Químicos**  Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq.  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

### Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/> _____

### Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto  
 Dr. Ricardo Osamu Tanabe  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13428  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador: Cynthia Maciel Machado



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: <u>Geraldo Alves</u>	Dt. Nasc.: <u>12/04/63</u>		Telefone:
Identidade: <u>596167</u>			

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: <u>COREN IES</u>	Telefone:
CNPJ: <u>08.332.933/0001-35</u>	
Função: <u>Auxiliar Administrativo</u>	

### Tipo de Exame:

- Admissional  
 Demissional  
 Periódico  
 Mudança de Função  
 Retorno ao Trabalho  
 Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz. <input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade <input type="checkbox"/> Pressões Anormais
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas <input type="checkbox"/> Solventes <input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust. <input type="checkbox"/> Cimento <input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong. <input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int. <input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

### Exames Realizados em 25, 10, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/>

### Observações:

### Conclusão:

Apto  
 Inapto  
*Dr. Ricardo Ossamu Katsunabe*  
 CRM-ES 7922  
 Medicina do Trabalho  
 Médico Coordenador

*Lara B. Lemos Pereira*  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 25, 10, 18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_

Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Lucinelli Coelho Souza  
 Identidade: 440 784 Dt. Nasc.: 29/03/60 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: enfermeiro fiscal

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz.
			<input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade
			<input type="checkbox"/> Pressões Anormais
	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas
			<input type="checkbox"/> Solventes
<b>Químicos</b>			<input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust.
			<input type="checkbox"/> Cimento
			<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong.
			<input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int.
			<input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

Observações:

**Conclusão:**  
 Apto  Inapto  
 Ricardo Ossamu Vatanabe  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

**Recibo:**  
 Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador: Lucinelli Coelho Souza



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

284

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Marcel Ribeiro Rizzo  
 Identidade: 1.243.000 Dt. Nasc.: 29/08/78 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
 Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
**Químicos**  Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

### Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

### Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto  
 Dr. Ricardo Ossamu Vaz de  
 CRA - ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429

Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/17

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Maria Adelaide Nunes Rangueth  
 Identidade: 771167 Dt. Nasc.: 30/06/1964 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 05.332.733/0004-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.

**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais

**Químicos**  Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
 Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos

Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade

**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.

**Outros**

### Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRACÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

Observações:

**Conclusão:**  
 Apto  Inapto  
 Médico do Trabalho  
 CRM-ES 7922  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

**Recibo:**  
 Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Maria das Graças L. Wanzeler  
 Identidade: 931.148 Dt. Nasc.: 04/06/70 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: CORENIES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
**Químicos**  Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
 Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

Exames Realizados em 25/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/> _____

Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto  
 Dr. Ricardo Ossamu Vataabe  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 25/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Rhanielen Oliveira Castro  
 Identidade: 3.003.294 Dt. Nasc.: 20/07/92 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
 Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
**Químicos**  Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

### Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	_____

### Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto

Carla Gssamu Vatazabe  
 Médica CRM ES 7922  
 Médico Coordenador

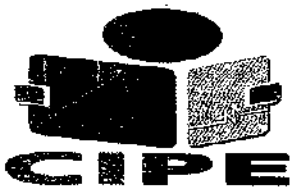
Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
Rhanielen Oliveira Castro  
 Assinatura do Trabalhador





# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: <u>Rochelle Ribeiro Rosa</u>		
Identidade: <u>1.178.482</u>	Dt. Nasc.: <u>12/02/75</u>	Telefone:

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: <u>CORENIES</u>	
CNPJ: <u>08.332.733/0001-35</u>	Telefone:
Função: <u>Auxiliar Administrativo</u>	

### Tipo de Exame:

Admissional    Demissional    Periódico    Mudança de Função    Retorno ao Trabalho    Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz.
			<input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade
			<input type="checkbox"/> Pressões Anormais
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas
			<input type="checkbox"/> Solventes
			<input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust.
			<input type="checkbox"/> Cimento
			<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong.
			<input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int.
			<input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

Exames Realizados em 25, 10, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	

Observações:

**Conclusão:**  
 Apto    Inapto  
 Ricardo Osamu Yatanabe  
 CRM-ES 7927  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médica Examinador

Data de Reexame: 25, 10, 18

**Recibo:**  
 Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Thiago Rocha de Sa  
 Identidade: 3.059.849 Dt. Nasc.: 22/02/93 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN ES  
 CNPJ: 08.332.333/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
**Químicos**  Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
 Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto  
 Ricardo Osamu Vieira  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Tiago de Souza Betini  
 Identidade: 2.003.359 Dt. Nasc.: 05/02/86 Telefone:

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: CO REN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone:  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz. <input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade <input type="checkbox"/> Pressões Anormais
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas <input type="checkbox"/> Solventes <input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust. <input type="checkbox"/> Cimento <input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong. <input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int. <input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

Exames Realizados em 26/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/>

### Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto  
 Dr. Ricardo Osamu Natunabe  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES-13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 26/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador: Tiago de Souza Betini



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

291

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

**Dados do Trabalhador:**

Nome: Wallace de Novaes Figueiredo  
 Identidade: 1.388.304 Dt. Nasc.: 04/03/78 Telefone: \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA:**

Empresa: COREN ES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Analista de sistemas

**Tipo de Exame:**

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

**Riscos Ocupacionais:**

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz. <input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade <input type="checkbox"/> Pressões Anormais
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas <input type="checkbox"/> Solventes <input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust. <input type="checkbox"/> Cimento <input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong. <input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int. <input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

**Exames Realizados em** 25, 10, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

**Observações:**

**Conclusão:**  
 Apto  Inapto  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

**Data de Reexame:** 25, 10, 18

**Recibo:**

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Wallace de Novaes Figueiredo  
Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Wladimilson Gama Almeida  
 Identidade: 884692 Dt. Nasc.: 16/07/67 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Enfermeiro Fiscal

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
 Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
**Químicos**  Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

Exames Realizados em 25, 10, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

### Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto  
 Dr. Ricardo Ossamu Vatanabe  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13428  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 25, 10, 18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Daniela Souza Pissinatti		
Identidade: 1.288.359	Dt. Nasc.: 04/07/76	Telefone:

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES	
CNPJ: 08.332.733/0001-35	Telefone:
Função: Enfermeiro Fiscal	

### Tipo de Exame:

Admissional  
 Demissional  
 Periódico  
 Mudança de Função  
 Retorno ao Trabalho  
 Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos		
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz.	<input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.	
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade	<input type="checkbox"/> Pressões Anormais	
	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas	<input type="checkbox"/> Solventes	<input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust.	<input type="checkbox"/> Cimento	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong.	<input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade	
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int.	<input type="checkbox"/> Ritmos Excess.	
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>				

### Exames Realizados em 23/11/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/>

### Observações:

### Conclusão:

Apto CRM-ES 7922 Médico do Trabalho  
 Inapto

Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira

Médica

CRM-ES 13429

Médico Examinador

Data de Reexame: 23/11/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.

Vitória - ES, 23/11/17

Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: <u>Donato Roberto Lima</u>
Identidade: <u>1.333.201</u>   Dt. Nasc.: <u>04/07/1976</u>   Telefone:

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: <u>EDICION L&amp;S</u>
CNPJ: <u>08.232.799/0001-25</u>   Telefone:
Função: <u>Administrativo Geral</u>

### Tipo de Exame:

Admissional  
 Demissional  
 Periódico  
 Mudança de Função  
 Retorno ao Trabalho  
 Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz.
	<input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.		
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade
	<input type="checkbox"/> Pressões Anormais		
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas
	<input type="checkbox"/> Solventes	<input type="checkbox"/> Prod. Limpeza	
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust.
	<input type="checkbox"/> Cimento	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos	
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong.
	<input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos
	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int.	<input type="checkbox"/> Ritmos Excess.	
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

### Exames Realizados em 25/10/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/>

### Observações:

### Conclusão:

Samy Vatanabe Apto CRM-ES 7922 Médico do Trabalho  
 Inapto

Lara B. Lemos Pereira  
Médica  
CRM-ES 13429

Médico Coordenador

Médico Examinador

Data de Reexame: 23/10/18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.

Vitória - ES, 25/10/17

Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Robson Ferreira Silva  
 Identidade: 29.029.184-7 Dt. Nasc.: 21/05/78 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Auxiliar Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz.
			<input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade
			<input type="checkbox"/> Pressões Anormais
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas
			<input type="checkbox"/> Solventes
			<input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust.
			<input type="checkbox"/> Cimento
			<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
	<input checked="" type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong.
			<input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int.
			<input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

### Exames Realizados em 23, 11, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILIBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	<input type="checkbox"/> _____

### Observações:

**Conclusão:**  
 Apto Dr. Ricardo Osamu Yata  Inapto  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho

Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 23, 11, 18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Trabalhador





# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: <u>Ricardo Osamu Vatanabe</u>		
Identidade: <u>12345678901234</u>	Dt. Nasc.: <u>10/10/1980</u>	Telefone: <u>3333-4444</u>

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: <u>Indústria de Têxtil</u>	
CNPJ: <u>00.000.000/0001-00</u>	Telefone: <u>3333-4444</u>
Função: <u>Operador de Máquina</u>	

### Tipo de Exame:

- Admissional    Demissional    Periódico    Mudança de Função    Retorno ao Trabalho    Outros

### Riscos Ocupacionais:

<b>Biológicos</b>	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Fungos
	<input type="checkbox"/> Ruídos	<input type="checkbox"/> Vibrações	<input type="checkbox"/> Rad. Ioniz.
			<input type="checkbox"/> Rad. Não Ioniz.
<b>Físicos</b>	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Umidade
			<input type="checkbox"/> Pressões Anormais
<b>Químicos</b>	<input type="checkbox"/> Poeiras	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Óleos, Graxas
			<input type="checkbox"/> Solventes
			<input type="checkbox"/> Prod. Limpeza
	<input type="checkbox"/> Fumos	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Álcalis Cáust.
			<input type="checkbox"/> Cimento
			<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos
<b>Riscos Ergonômicos</b>	<input type="checkbox"/> Post. Inadeq	<input type="checkbox"/> Estresse Fís. Písc.	<input type="checkbox"/> Jorn. Prolong.
			<input type="checkbox"/> Cont. Ríg. Produtividade
	<input type="checkbox"/> Repetitividade	<input type="checkbox"/> Trab. Revez. Turnos	<input type="checkbox"/> Esforço Fís. Int.
			<input type="checkbox"/> Ritmos Excess.
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/>		

### Exames Realizados em 10/10/2010

<input type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	

### Observações:

### Conclusão:

Apto Dr. Ricardo Osamu Vatanabe  
CRM-ES 7922  
Médico do Trabalho

Lara B. Lemos Pereira  
Médica  
CRM-ES 13429

Médico Coordenador

Médico Examinador

Data de Reexame: 10/10/2010

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.

Vitória - ES, 10/10/2010

Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Marcia Nascimento Pimentel de Oliveira  
 Identidade: 1.165.629 Dt. Nasc.: 27/03/78 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COREN IES  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Agente Administrativo

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
 Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
**Químicos**  Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

### Exames Realizados em 23, 11, 17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiógráfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

### Observações:

### Conclusão:

Apto Dr. Ricardo Ossamu Uetanabe  Inapto  
 CRM-ES 7922  
 Médico do Trabalho  
 Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
 Médica  
 CRM-ES 13429  
 Médico Examinador

Data de Reexame: 23, 11, 18

### Recibo:

Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, \_\_\_\_\_  
Marcia Nascimento Pimentel de Oliveira  
 Assinatura do Trabalhador



# CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional "Clínica de Medicina do Trabalho"

## Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: 10.832.431/0001-78

### Dados do Trabalhador:

Nome: Marcos Nascimento de Almeida  
 Identidade: 1457.1991 Dt. Nasc.: 07/05/1977 Telefone: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COMERCIAL  
 CNPJ: 10.832.431/0001-78 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Função: Administrador

### Tipo de Exame:

Admissional  Demissional  Periódico  Mudança de Função  Retorno ao Trabalho  Outros

### Riscos Ocupacionais:

**Biológicos**  Vírus  Bactérias  Fungos  
 Ruídos  Vibrações  Rad. Ioniz.  Rad. Não Ioniz.  
**Físicos**  Frio  Calor  Umidade  Pressões Anormais  
**Químicos**  Poeiras  Gases  Óleos, Graxas  Solventes  Prod. Limpeza  
 Fumos  Vapores  Álcalis Cáust.  Cimento  Hidrocarbonetos  
 Post. Inadeq  Estresse Fís. Písc.  Jorn. Prolong.  Cont. Ríg. Produtividade  
**Riscos Ergonômicos**  Repetitividade  Trab. Revez. Turnos  Esforço Fís. Int.  Ritmos Excess.  
**Outros**

### Exames Realizados em 23/11/17

<input checked="" type="checkbox"/> 001 - AVALIAÇÃO CLÍNICA	<input type="checkbox"/> 011 - GLICOSE	<input type="checkbox"/> 021 - HEPATITE B - ANTI HBs
<input type="checkbox"/> 002 - AUDIOMETRIA	<input type="checkbox"/> 012 - URINA (EAS)	<input type="checkbox"/> 022 - HEPATITE B - HBsAg
<input type="checkbox"/> 003 - OPTOMETRIA	<input type="checkbox"/> 013 - FEZES (PARASITOLÓGICO)	<input type="checkbox"/> 023 - HEPATITE C - (Anticorpos)
<input type="checkbox"/> 004 - ESPIROMETRIA	<input type="checkbox"/> 014 - TRIGLICERÍDEOS	<input type="checkbox"/> 024 - PPP (Perfil profissiográfico previdenciário)
<input type="checkbox"/> 005 - RX-TÓRAX	<input type="checkbox"/> 015 - ÁCIDO HIPÚRICO	<input type="checkbox"/> 025 - TESTE DE EQUILÍBRIO (ROMBERG)
<input type="checkbox"/> 006 - RX-COLUNA	<input type="checkbox"/> 016 - ÁCIDO METIL HIPURICO	<input type="checkbox"/> 026 - TESTE PSICOSOCIAL
<input type="checkbox"/> 007 - ELETROENCEFALOGRAMA	<input type="checkbox"/> 017 - ÁCIDO ÚRICO	<input type="checkbox"/> 027 - CARBOXI HEMOGLOBINA
<input type="checkbox"/> 008 - ELETROCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> 018 - COLESTEROL+FRAÇÕES	_____
<input type="checkbox"/> 009 - TIP.SANG.(GS+Rh)	<input type="checkbox"/> 019 - HEMOGRAMA+PLAQUETAS	_____
<input type="checkbox"/> 010 - VDRL	<input type="checkbox"/> 020 - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA	_____

Observações:

### Conclusão:

Apto  Inapto  
 Médico do Trabalho

Médico Coordenador

Lara B. Lemos Pereira  
Médica  
CRM-ES 13429

Médico Examinador

Data de Reexame: 23/11/17


### Recibo:


Declaro que recebi uma cópia deste atestado e que estou ciente dos resultados dos exames realizados.  
 Vitória - ES, 23/11/17  
 Assinatura do Trabalhador

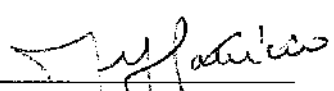
**COREN - ES**  
 Nº FLS.: 299

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de ANULAÇÃO</b>		.....Exercício..... <b>2017</b>
<b>Número:</b> 63	<b>Empenho N.º:</b> 772	<b>Processo:</b> PAD 795/2017		<b>Emissão</b> 28/11/2017
<b>Tipo:</b> Total				
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos				
<b>Favorecido</b> Nome: CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda Endereço: Av. Vitória Nº 1973 Loja 02 e 04 Bairro: NAZARETH                      Cidade: Vitória                      UF: ES CEP: 29041230                      Telefone: (27) 3223-6408				
<b>CNPJ/CPF</b> 10.832.431/0001-78		<b>Dados Bancários</b> Banco:                      Agência:                      Conta:		
<b>Valor:</b> 2.448,88 Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos				
<b>Histórico:</b> Anulação do empenho do favorecido CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda, devido ao valor proporcional não ter atendido as despesas correntes.				
<b>Saldo Anterior</b> <b>16.495,86</b>	<b>Valor da Nota</b> <b>2.448,88</b>		<b>Saldo Atual</b> <b>18.944,74</b>	

Vitória-ES, 28 de novembro de 2017

  
 André Braz Matos  
 Contador  
 ES-018375/O-8  
 057.888.437-23

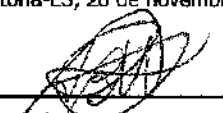
  
 Elias de Souza Lima  
 Tesoureiro  
 494911-ENF  
 022.585.507-00

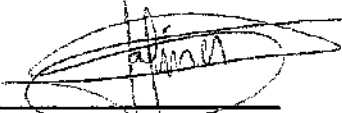
  
 Wilson José Patrício  
 Presidente  
 68864-ENF  
 845.155.117-34

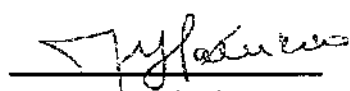
COREN - ES  
Nº FLS.: 300

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de empenho</b> 835		<b>Exercício</b> 2017	
<b>Número:</b> 835 <b>Tipo:</b> Estimativo		<b>Processo:</b> PAD 795/2017 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão		<b>Emissão:</b> 28/11/2017	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos					
<b>Favorecido</b> Nome: CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda Endereço: Av. Vitória Nº 1973 Loja 02 e 04 Bairro: NAZARETH Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29041230 Telefone: (27) 3223-6408 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 10.832.431/0001-78		<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:			
<b>Valor:</b> 7.599,96 Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos					
<b>Histórico:</b> Valor empenhado à CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda, ref. à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho. Conforme Contrato nº 035/2017. No valor de R\$ 7.599,96. Pregão nº 002/2017. Vigência de 05/09/17 a 04/09/18.					
<b>Saldo Anterior</b> 18.944,74		<b>Valor da Nota</b> 7.599,96		<b>Saldo Atual</b> 11.344,78	

Vitória-ES, 28 de novembro de 2017

  
 André Braz Matos  
 Contador  
 ES-018375/O-8  
 057.888.437-23

  
 Elias de Souza Lima  
 Tesoureiro  
 494911-ENF  
 022.585.507-00

  
 Wilson José Patrício  
 Presidente  
 68864-ENF  
 845.155.117-34

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1848/2017

Vitória/ES, 28 de novembro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson  
Diretoria do COREN-ES

**Assunto: Emissão e Anulação de Empenho - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - PAD 795/2017**


Prezado,

Considerando os valores referentes aos Atestados de Saúde Ocupacional ultrapassar o valor proporcional empenhado para o exercício corrente.

Considerando que o empenho atual foi anulado e foi emitido o Empenho nº 835 para atender o valor atual.

Diante das considerações, segue Nota de Anulação nº 63, fls. 299, referente ao Empenho nº 772, fls. 243, para assinatura. Assim como, Nota de Empenho nº 835, fls. 300, para assinatura.

Atenciosamente,



---

André Braz Matos  
Contador do Coren-ES  
ES-018375/O-8

em 07/12/17

Para: Anderson

Segue em pacotes  
assinados conjuntamente  
solicitado no memo  
nº 1848/17



Jesiney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão  
Coren-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768/3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de empenho</b> 48		<b>Exercício</b> 2018	
<b>Número:</b> 48 <b>Tipo:</b> Estimativo		<b>Processo:</b> PAD 795/2017 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão		<b>Emissão:</b> 02/01/2018	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.048 - Serviços de Assessoria Ocupacional					
<b>Favorecido</b> Nome: CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda Endereço: Av. Vitória Nº 1973 Loja 02 e 04 Bairro: NAZARETH Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29041230 Telefone: (27) 3223-6408 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 10.832.431/0001-78		<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:			
<b>Valor:</b> 3.162,39 Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos					
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda, ref. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho e medicina do trabalho, conforme Contrato nº 035/2017, PAD nº 795/2017, Pregão Eletrônico nº 002/2017, Vigência 05/09/2017 a 04/09/2018, Pro-Rata 08 meses e 04 dias.					
<b>Saldo Anterior</b> 7.000,00		<b>Valor da Nota</b> 3.162,39		<b>Saldo Atual</b> 3.837,61	

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2018

  
 André Braz Matos

 Contador  
 ES-018375/0-8  
 057.888.437-23

  
 Onélia Alves Batista Cândido

 Tesoureira  
 133699-TE  
 008.070.717-30

  
 Wladimir Gama Almeida

 Presidente  
 78657-ENF  
 001.770.497-90